



Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBQU (CIMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOBRE PARALELO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, CONVÊNIO Nº 940001/2022/MDR/CAIXA,

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO DA OBRA: R\$5.798.315,93

FORMA DE DISPUTA: ELETRÔNICA

O Edital está disponível no site: <https://bll.org.br/>

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (de grau de valor ou percentual): Conforme Sistema.

Recebimento das propostas: **das 08h00min do dia 04/08/2023 às 08h00min do dia 18/08/2023 (Horário de Brasília).**

Abertura das propostas: **às 08h00min do dia 18/08/2023 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 09h30min do dia 18/08/2023 (Horário de Brasília).**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Lucélia Rodrigues Silva Gomes - Portaria nº. 0144/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material+mão-de-obra), para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBQU (CIMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOBRE PARALELO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, CONVÊNIO Nº 940001/2022/MDR/CAIXA, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico-Financeiro, entre outros que integram o presente processo.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **18 de Agosto de 2023, às 09:30h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: www.contato@bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica, e;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá ser realizado através do portal <https://bll.org.br/cadastro/>, de registro de fornecedores e para qualquer interessado em participar do referido certame, pois a sessão ocorrerá através deste mesmo site.

2.4.2. Poderão participar do presente certame os licitantes que também estejam cadastrados no sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, conforme artigo 87, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2.1. Os interessados em se cadastrarem, deverão acessar as páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou do SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>, e providenciar o respectivo registro, sendo ambos em conformidade ao artigo 87, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Nos termos dos § 2º e §3º do artigo 4º da Lei 14.133/2021, e considerando que o valor referencial desta licitação ultrapassa o limite da receita anual estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP não terão garantidos os benefícios previstos nos artigos de 42 a 49 desta mesma Lei.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Gabriel-BA;

2.11.4. Em regime de concordata;

2.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de São Gabriel-BA;

2.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo não superior a **08 (oito meses)**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensão em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.6. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do Termo de início de Obra.

3.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. **As propostas financeiras deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema, antecipadamente,** até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até antes da abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema, após convocação pelo(a) Agente de Contratação, via chat do sistema, caso a proposta seja a melhor classificada,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

5.2. Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 5.2.1.** Habilitação Jurídica;
- 5.2.2.** Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
- 5.2.3.** Qualificação Econômico-financeira;
- 5.2.4.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 5.2.5.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 5.2.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.3. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.3.6. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.7. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem

5.4. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

5.4.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

5.4.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.4.3. Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA/CAU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

5.4.4. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.5. Atestado, fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gabriel, que a licitante, através de seu representante, esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições do terreno. As empresas poderão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Infraestrutura o qual emitirá o Termo de Vistoria. **Alternativamente**, a licitante poderá emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.6. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, acaso já haja regulamentada a sua emissão, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ou fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.

5.4.6.1. Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico podem se dar em atestados separados ou em um único documento.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, notas explicativas conforme Acórdão: **(TCU - Primeira Câmara – Relator MARCOS BEMQUERER - Acórdão: 1544/2008)**, e certidão de regularidade profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas a tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

b) Comprovação de capital ou de patrimônio líquido equivalente ao mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais ou através da certidão simplificada da junta Comercial;

c) Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do balanço, correspondendo à boa situação financeira da empresa, ou, estará dispensada caso essas informações já forem constadas no Balanço patrimonial do ultimo exercício social, quais sejam:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC / PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > ou = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO $GE = (PC + ELP) / AT < ou = 1,0$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

Onde:

AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **ELP** = Exigível a Longo Prazo **AT** = Ativo Total

d.1) As microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

d.2) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por esta razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização desta licitação.

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6. Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:

5.6.1. Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.2. Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor.

5.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.11. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.13. Nos casos em que se já houver sido encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.1. Declaração de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

6.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.3. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo representante legal e o responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.4. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.5. Apresentação da Planilha de Composição de custos unitários devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.6. Apresentação da Planilha de composição do B.D.I. devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.7. Apresentação da Planilha de Encargos Sociais devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas "a)", da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Será adotado para o envio de lances na concorrência Eletrônica o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o Lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

7.6. O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a 0,5% da média dos valores totais das propostas financeiras apresentadas, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021.

7.7. Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.

7.8. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

7.9.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

7.9.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

7.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

7.11. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

7.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.9.4, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.13.

7.13. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.14. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

7.16. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessária, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual e federal, inclusive informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na sua aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

10.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.2.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.2.1.2. Julgamento das propostas;

10.2.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.1.2, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 10.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação se dará em fase única.

10.4. O recurso de que trata o subitem 10.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

10.12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

10.12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

11.2. O contrato administrativo a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

11.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

licitante vencedora:

a) prestará garantia de execução do objeto contratual, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado**, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário junto à conta do banco que será informado pela administração, e após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante até o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, no horário de expediente.

11.6. O licitante vencedor terá um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia.

11.7. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.8. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.9. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

11.10. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

11.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.12.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.12.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.12.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.13. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.13.1. O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

11.13.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

11.13.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

11.14. DO REGISTRO POR APOSTILA

11.14.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.14.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.14.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.14.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.14.1.4. Empenho de dotações orçamentárias, além de ocorrências conforme o disposto no §5º do artigo 115 da lei 14.133/2021.

11.15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

11.15.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.15.1.1. Unilateralmente pela Administração:

11.15.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

11.15.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

11.15.1.2. o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11.15.1.3. Por acordo entre as partes:

11.15.1.3.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.15.1.3.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.15.1.3.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.15.1.3.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.15.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

11.15.3. Será aplicado o disposto no subitem 11.15.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

11.15.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.15.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.16. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

11.16.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem, um como fiscal e outro como gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

11.17. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.17.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.**

11.17.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

11.17.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

12.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

12.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

12.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no(s) projeto(s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, nas rubricas:

UNIDADE: 02.08.01 **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.003 – 1.028 - 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00 **FONTE:** 1.500 – 1.703

13.2. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

13.3. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

13.4. Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

13.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

15.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

15.2. ADVERTÊNCIA

15.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. MULTA

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

15.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

15.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

15.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

15.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de São Gabriel pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de 10 (dez) dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

15.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

16.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

16.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

16.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

16.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.4.1.1. Devolução da garantia;

16.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

16.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

16.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

16.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

16.4.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.4.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

16.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

16.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

16.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

16.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

16.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.4.2.1 e 16.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.4.4. Na hipótese do subitem 16.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

16.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

16.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

16.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

16.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

16.6.1.4. Custo da deterioração ou perda das parcelas executadas;

16.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

16.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

16.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

16.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

16.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

16.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

16.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

16.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

16.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

16.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

16.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

16.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

18.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

18.3. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

18.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

18.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

18.7. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

18.8. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.9. O edital completo com todos os anexos disponíveis estará acessível a todos interessados, gratuitamente nos sítios eletrônicos oficiais: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, e <https://bll.org.br/>, além de estar disponível no portal da transparência municipal, bem como também poderem ser fornecidos diretamente no setor de licitações da prefeitura de São Gabriel-BA

18.10. Para maiores informações contatar através do e-mail: compras.saogabriel@gmail.com.

19. DOS ANEXOS

- | | | |
|--------------|------------------|--|
| 19.1. | ANEXO I | Termo de Referência – Memorial Descritivo - Projeto Básico |
| 19.2. | ANEXO II | Credenciamento |
| 19.3. | ANEXO III | Declaração de atendimento dos índices econômicos |
| 19.4. | ANEXO IV | Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| 19.5. | ANEXO V | Declaração de integralidade dos custos |
| 19.6. | ANEXO VI | Declaração de elaboração independente da proposta |
| 19.7. | ANEXO VII | Declaração de reserve de cargos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

- | | | |
|--------|------------|--|
| 19.8. | ANEXO VIII | Declaração geral de habilitação |
| 19.9. | ANEXO IX | Declaração de enquadramento de ME e EPP |
| 19.10. | ANEXO X | Declaração de visita ou de conhecimento do local da obra |
| 19.11. | ANEXO XI | Modelo de carta proposta |
| 19.12. | ANEXO XII | Minuta do contrato de prestação de serviços |

São Gabriel-BA, 31 de Julho de 2023

Lucélia Rodrigues Silva Gomes
Agente de Contratação

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MEMORIAL DESCRITIVO

SÃO GABRIEL-BA

- **Localização**
- **Levantamento Planialtimétrico**
- **Projeto Geométrico**
- **Projeto de Drenagem**
- **Projeto de Pavimentação**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3622.2222



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURAMUNICIPALDESÃO GABRIEL/BA.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3622.2222



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta o memorial descritivo e as especificações técnicas referentes ao projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Cimento betuminoso Usinado a Quente) sobre paralelo, na sede do município de São Gabriel- BA, o projeto proposto contempla a pavimentação em diversas ruas do centro da cidade que possuem revestimento em paralelepípedo e algumas com resquício de material Betuminoso aplicado a muito tempo e em deterioração sobre o paralelo, para tanto a abordagem de projeto prevê a aplicação de limpeza da superfície do paralelo com jato de alta pressão visando a melhor aderência da imprimação ao paralelo, logo em seguida segue o serviço de imprimação que cria a superfície de aderência das demais camadas, reperfilamento regularizado as deformações do calçamento e aplicação de cimento asfáltico como camada final de revestimento. Nesse sentido os serviços descritos aqui englobam Localização, Levantamento Planialtimétrico, Cadastal, Projeto Geométrico, de Terraplenagem, de Drenagem, e de Pavimentação, o projeto de sinalização segue em anexo a parte, todos condicionados às exigências do Contrato.

Estas especificações têm por objetivo estabelecer as condições e requisitos técnicos para a execução do projeto de pavimentação asfáltica CBUQ sobre paralelo na via:

- Diversos trechos (ruas) na sede do município de São Gabriel - BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
SUMÁRIO	3
INDICE E NORMAS.....	4
LISTA DE FIGURAS	7
LISTA DE TABELAS	8
1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	9
1.1. TERMOS E DEFINIÇÕES	10
1.2. PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	12
Discrepâncias e Interpretações	12
Revisões e Complementações no Projeto	13
Especificações Complementares	13
Alterações de Pormenores Construtivos	13
Quantidades de Trabalho	14
1.3. CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO	14
1.4. TRABALHOS EXTRAS	14
1.5. ANDAMENTO DOS TRABALHOS	15
Início dos Trabalhos	15
Prazos de Construção e Indenização por Atrasos	15
2. LOCALIZAÇÃO	16
2.1. DESCRIÇÃO	17
2.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	17
2.2.1. Objetivos	17
2.3. Pavimentação asfáltica (...) km	18
2.3.1. Trecho Ouro Landia a Casa Nova	18
3. PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM	20
3.1. ELEMENTOS BÁSICOS PARA O PROJETO	21
3.2. OBJETIVOS	21
4. PROJETO DE DRENAGEM	24



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.1 INTRODUÇÃO.....	25
4.2 ESTUDOS HIDROLÓGICOS	25
ParâmetrosHidrológicos	26
Equaçãode Chuvas.....	27
CaracterizaçãoClimática	30
Temperatura	31
UmidadeRelativa	32
Insolação	33
Nebulosidade	33
Ventos.....	34
Pluviometria	34
Coeficientededeflúvio	37
Tempode concentração	38
PeríododeRetorno	38
ÁreasContribuintes deDrenagem.....	39
Cáculodas Vazões de Projeto.....	39
Equação do MétodoRacional.....	39
DimensionamentoHidráulico	40
4.1. CONCEPÇÃO DO SISTEMA.....	41
OSistema Proposto	41
CONSIDERAÇÕESFINAISERECOMENDAÇÕES	42
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE DRENAGEM	44
5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	45
5.2. GALERIASTUBULARES DE CONCRETO.....	45
Obeservações-GaleriaTubularPEAD Corrugado.....	45
Normas	46
Equipamentos	46
Execução	46
Controle	46
5.3. BOCADE BUEIRO.....	47



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Materiais	47
Equipamentos	47
Controle	47
Execução	48
5.4. DRENAGEMSUPERFICIAL	49
CanaletasdeConcreto e descidas de agua	49
6. PROJETO DEPAVIMENTAÇÃO	50
6.1. OBJETIVOS.....	54
6.2. SUBLEITO.....	54
6.3. SUB-BASE.....	57
6.4. BASE.....	59
6.5. PAVIMENTAÇÃO	60
6.5.1. Imprimação	60
6.5.2. Tratamento superficial duplo	62
6.5.3. Capa selante	62
7. DIMENSIONAMENTO DOPAVIMENTO	64
7.1. INTRODUÇÃO.....	65
7.2. ESTUDOS GEOTÉCNICOSDO SUBLEITO	66
7.3. INVESTIGAÇÕESGEOTÉCNICAS	66
7.4. CONCEITUAÇÃO DAS CAMADASCOMPONENTESDO PAVIMENTO.....	67
7.5. PARÂMETROSDEPROJETO ADOTADOS.....	68
7.5.1. CapacidadedeSuporte do Subleito	68
7.5.2. ClassificaçãodasViase Definição doNúmero“N”	69
7.5.3. Vida Útil do Projeto	72
7.6. ESTUDOS DO SUBLEITO	73
7.7. ESTUDOS DETRÁFEGO	74
7.8. SERVIÇOSDECAMPO E LABORATÓRIO	74
7.9. ÍNDICEDE SUPORTECARACTERÍSTICODO SUBLEITO	76
7.10. DIMENSIONAMENTODO PAVIMENTO DASVIAS.....	78



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.10.1. Dados da Entrada	78
7.10.2. Dados da Saída	80
7.11. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O PAVIMENTO DA VIA	84
7.12. REQUISITOS DE CONCEPÇÃO	84
7.12.1. Variáveis de Concepção	85
Restrições de Tempo	85
Confiabilidade	85
Efeitos Ambientais	87
7.12.2. Critérios de Desempenho	87
Facilidade de Manutenção	87
Módulo Resiliente de Solo	88
Coeficientes de Drenagem	89
7.13. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	93
7.14. RECOMENDAÇÕES	94
7.15. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO	94



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LISTA DE FIGURAS

Figura1: Mapa de Localização São Gabriel-BA..... 17

Figura2: Mapa do Município de São Gabriel 18

Figura3: Trechos A Pavimentar 19

Figura12: Espessura de Camadas de Pavimento Flexível. 81

Figura13: Espessuras de camadas de pavimento flexível – Baixos níveis de ESAL.
..... 82

Figura14: Tráfego total W18 versus Número Estrutural SN. 83

Figura15: Esquema do cálculo do tempo de drenagem 92



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Descrição do Eixo – São Gabriel-BA.....	23
Tabela 3: Coeficientes de deflúvio para uso no método racional (C).	38
Tabela 4: Classificação das Vias e Parâmetros de tráfego correspondentes.	72
Tabela 5: Vida útil do projeto de acordo com a tipologia da via.....	73
Tabela 6: Períodos de Análise	85
Tabela 7: Valores sugeridos de confiabilidade.....	86
Tabela 8: Desvio padrão normal em função do nível de confiabilidade.....	86
Tabela 9: Valores sugeridos para po-pt.....	88
Tabela 10: Coeficientes de camadas.....	89
Tabela 11: Definições dos níveis de drenagem	90
Tabela 12: Valores recomendados de C_{mi} em função da qualidade da drenagem	92
Tabela 13: Pavimentação projetada para a via.....	93



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

INDICE DE NORMAS

As normas citadas nesse documento são partes constituintes dessa especificação técnica.

NORMA DNIT 106-ES: Terraplenagem – Cortes – especificação de serviço

NORMA DNIT 107-ES: Terraplenagem – Empréstimos – Especificação de serviço.

NORMA DNIT 137/2010-ES “Pavimentação – Regularização do subleito

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do DER- SP, CODIGO ET-DE-P00/006 SUB-BASE OU BASE DE SOLO BRITA.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO – BRITA GRADUADA AGETOP PAV-08/2018

NORMA DNIT PROJETO DE NORMA – ES Pavimentação – Sub-base ou Base de Brita Graduada Simples. Especificação de serviço.

NORMA DNIT 144/2014-ES Pavimentação - Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço.

NORMA DNIT 147/2012 - ES Pavimentação asfáltica - Tratamento Superficial Duplo - Especificação de serviço.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DER/PR ES-P 19/17 PAVIMENTAÇÃO: CAPA SELANTE.

NORMA DNIT 031/2006 – ES Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço

ALBUM DE PROJETOS – TIPOS DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM- DNIT

MANUAL DE DRENAGEM DE RODOVIAS- DNIT

MANUAL DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS- DNIT-2006.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1.1. TERMOS E DEFINIÇÕES

Quando nas presentes ESPECIFICAÇÕES e em outros documentos do Contrato figurarem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- **CONCORRENTE OU PROPONENTE**-
Pessoa ou firmas que apresentarem propostas à Concorrência para execução das obras;
- **FISCALIZAÇÃO**
CONTRATANTE ou Pessoa ou firmas designadas e credenciadas por esta para examinar, verificar e fiscalizar, nos termos do Contrato, a execução das obras de que tratam estas ESPECIFICAÇÕES;
- **PROJETISTA** - PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLANDIA
- **EMPREITEIRA**- Pessoa ou firmas que subscreverem o Contrato para execução e fornecimento de todos os trabalhos, materiais e equipamentos permanentes, indicados no Projeto e nas ESPECIFICAÇÕES;
- **CONTRATO**
Documento subscrito pela CONTRATANTE e pela EMPREITEIRA, de acordo com a legislação em vigor, que define as obrigações de ambas as partes, com relação a execução das obras a que se referem estas ESPECIFICAÇÕES;
- **CONTRATANTE** - Entidade contratante dos serviços e que subscreverá o Contrato para a execução das obras a que se referem estas ESPECIFICAÇÕES
Sede outros Documentos de Contratos;
- **SUB-EMPREITEIRA e/ou FORNECEDOR**-
Pessoa, pessoas, firma ou firmas, (Consórcio) que podem subscrever, com prévia autorização de CONTRATANTE um contrato com a EMPREITEIRA para o fornecimento de materiais ou serviços, em ambos, destinados à execução de obras e/ou serviços previstos no Contrato;
- **FABRICANTE** - O construtor dos equipamentos, aparelhos e instalações que a EMPREITEIRA terá de fornecer ou usar, de acordo com o Contrato;
- **RESIDENTE DA EMPREITEIRA**-
O representante credenciado da EMPREITEIRA, com função executiva no canteiro das obras, durante todo o



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

decorrer dos trabalhos, e autorização para receber e cumprir as decisões da FISCALIZAÇÃO;

- **DOCUMENTOS DE CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que definem e regulam a execução da obra, compreendendo as ESPECIFICAÇÕES, os desenhos de projeto, a proposta da EMPREITEIRA, o cronograma de obras, ou quaisquer outros documentos suplementares que sejam necessários a execução da obra de acordo com as condições contratuais;
- **ESPECIFICAÇÕES**- As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto à maneira de execução dos trabalhos;
- **DESENHOS**- Todas as plantas, perfis, seções, vistas, perspectivas, esquemas, diagramas ou produções que indiquem as características, dimensões e disposições das obras a executar;
- **CRONOGRAMA**- Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das obras e que está proposto pela EMPREITEIRA e submetido à aprovação da CONTRATANTE;
- **OBRA**- Conjunto de estruturas de caráter permanente que a EMPREITEIRA terá de executar de acordo com o Contrato;
- **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **NB**- Norma Brasileira;
- **MB**- Método Brasileiro;
- **EB**- Especificação Brasileira;
- **EB-R**- Especificação Brasileira Recomendada;
- **NB-R**- Norma Brasileira Recomendada;
- **ASTM**- American Society for Testing Materials;
- **AWWA**- American Water Works Association;
- **AWS**- American Welding Society;
- **ANSI**- American National Standards Institute;
- **USBR**- United States Bureau of Reclamation;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- CESP-Centrals Elétricas São Paulo;
- AISI-AmericanIronSocietyInstitute;
- ASME-AmericanSocietyMechanicalEngineers;
- IPT-InstitutodePesquisaTecnológicadeSãoPaulo;
- CAUSASIMPREVISÍVEIS-São
oscataclismos,taiscomo:inundações,incêndiosetransformaçõesgeológicasbru
scasdegrandeamplitude;desastresepertubaçõesgravesnaordemsocial,taisco
mo:motins,greveseeepidemias;
- DNER-DepartamentoNacionaldeEstradaseRodagem.

1.2. PROJETO E ESPECIFICAÇÕES

A Execução da Obra seguirá em todos os seus pormenores os desenhos do Projeto anexos bem como as presentes ESPECIFICAÇÕES. Tais elementos, que serão fornecidos em cópia a EMPREITEIRA, farão parte integrante do Contrato.

Discrepâncias e Interpretações

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

- Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala
- Prevalecerão as primeiras;
- Divergências entre desenhos de escalas diferentes-
prevalecerão os de maior escala (denominado menor da relação modular);
- Divergências entre elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores,
prevalecerá o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso.

No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela EMPREITEIRA, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Revisões e Complementações no Projeto

A CONTRATANTE se reserva ao direito de revisar e complementar o Projeto, sem que tais revisões, entretanto, introduzam alterações sensíveis quanto à natureza dos serviços durante a construção, devendo a EMPREITEIRA obedecer a essas revisões e complementações que serão apresentadas por meio de desenhos e instruções escritas. Essas revisões e complementações não poderão servir como justificativa de acréscimos nos preços unitários ou para atrasos no CRONOGRAMA.

Especificações Complementares

A FISCALIZAÇÃO, em face dos dados colhidos nos diversos setores das obras, durante sua execução, poderá emitir ESPECIFICAÇÕES complementares, de modo a ajustar as presentes a novas condições que porventura se apresentem no decorrer dos trabalhos.

Essas ESPECIFICAÇÕES complementares passarão a integrar as presentes ESPECIFICAÇÕES como se delas fizessem parte, e serão entregues por escrito à EMPREITEIRA. Caso estas não modifiquem substancialmente, a critério da CONTRATANTE, a natureza dos serviços a executar, não caberá à EMPREITEIRA qualquer reivindicação ou reclamação.

Alterações de Pormenores Construtivos

A EMPREITEIRA poderá, por seu lado, propor alterações de pormenores construtivos do Projeto que entender convenientes, só podendo estas serem executadas depois da aprovação escrita da Fiscalização. Ademora, na aprovação, ou mesmo a não aprovação das alterações propostas, não poderá servir de justificativa para atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, ou para qualquer outra reivindicação por parte da EMPREITEIRA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Quantidadesde Trabalho

Todaqualquer

modificaçãoqueacarreteaumentooudiminuiçãoodequantitativosoudespesas, será previamente outorgada por escrito pela CONTRATANTE, após opronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajustefinalde contas.

Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preçosunitáriosde contrato.

1.3. CONSIDERAÇÕESDEEXECUÇÃO

TodososaspectosparticularesdoProjeto,osomissoseaindaosdeobrascomplementares nãoconsideradasnoProjetoserão,emocasiãooportuna,especificadosedetalhadospelaFISCALIZAÇÃO.Deverãoserobrigatoriamenteexecutados,desdequesejam necessáriosàcomplementaçãotécnicadoprojeto.

1.4. TRABALHSEXTRAS

Se durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, naopinião da FISCALIZAÇÃO, a execução de trabalhos extras para a devida execuãodos serviços constantes do contrato, a EMPREITEIRA deverá executá-los desde quesolicitados por escrito pela FISCALIZAÇÃO. Não será efetuado nenhum pagamentoportrabalhoextrafeitopelaEMPREITEIRAsemaautorizaçãodaFISCALIZAÇÃÃO.

Todososserviçosquesejamdemesmanaturezaesusceptíveisdeseremclassificados como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas aocontrato, deverão ser pagos pelo preço unitário indicado na referida planilha.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Qualquer trabalho extra autorizado estará sujeito aos termos e determinação do contrato.

1.5. ANDAMENTO DOS TRABALHOS

Início dos Trabalhos

O EMPREITEIRO deverá começar os trabalhos dentro de 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e deverá prosseguir diligentemente como os mesmos até o término das Obras.

Prazos de Construção e Indenização por Atrasos

O EMPREITEIRO deverá terminar todos os trabalhos referentes às Obras dentro do prazo final de construção, previsto no Cronograma físico financeiro que para a referida obra é de 12 meses.

Se algum retardamento ocorrer, devido a Causas Imprevisíveis, sem que haja negligência do EMPREITEIRO, o prazo de construção poderá ser estendido por um período julgado plausível pela FISCALIZAÇÃO, desde que a mesma considere procedentes as alegações do EMPREITEIRO.

O EMPREITEIRO poderá, em sua proposta ou mesmo durante a construção, propor alterações nos prazos parciais do Cronograma, os quais só poderão ser levados a efeito quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2. LOCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.1. DESCRIÇÃO

O Município de São Gabriel é um município do estado da Bahia/Brasil. Situa-se a 487,1 quilômetros da capital do estado, Salvador. O Município faz parte da Chapada Diamantina, uma região no nordeste do Estado da Bahia. Um dos setores econômicos mais importantes da microregião de Irecê, a principal atividade comercial onde o município de São Gabriel se encontra é a produção de grãos, como milho e mamona. Possui uma área de 1.146,054 quilômetros quadrados, com uma população de mais de 18.785 habitantes. Está inserido na região do semi arido Baiano.

2.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.2.1. Objetivos

Este projeto de pavimentação asfáltica tem como objetivo buscar melhorias e qualidade de vida na sede do Município de São Gabriel, pavimentando ruas da sede do município. Para tanto são previstas melhorias das condições de tráfego imprescindíveis e excepcionalmente desejável pelos moradores do município.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Figura1:MapadeLocalizaçãodoMunicípiodeSão Gabriel-BA.



Figura2:Mapado MunicípiodeSão Gabriel-BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.3. TRAÇADO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

2.3.1. Sede do Municipio de São Gabriel



Figura3: Trecho 01 sede do Município de São Gabriel (ruas A e B)



Figura4: Trecho 02 sede do Município de São Gabriel (rua C)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Figura5: Trecho 03 sede do Município de São Gabriel (ruas D, E, F, G)



Figura6: Trecho 04 sede do Município de São Gabriel (rua H)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Figura7: Trecho 05 (em amarelo rua I) e Trecho 06 (em azul rua J) sede do Município de São Gabriel



Figura8: Trecho 07 (em amarelo rua K) e Trecho 8 (em azul rua L) sede do Município de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Figura9: Trecho 09 sede do Município de São Gabriel(rua M)



Figura10: Trecho 10 sede do Município de São Gabriel(rua N)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Figura11: Trecho 11 sede do Município de São Gabriel(rua O)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3. PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.1. ELEMENTOS BÁSICOS PARA O PROJETO

Para o desenvolvimento do projeto geométrico deste trabalho, tomaram-se por base os estudos topográficos e os dados de tráfego existentes, apoiados na experiência da equipe da empresa em projetos deste tipo.

O projeto geométrico levou em consideração os tipos de veículos que circulam pela área, dotando-se o projeto de características adequadas à segura circulação de automóveis, ônibus e caminhões, tanto no plano horizontal quanto no vertical.

A fim de possibilitar a adoção de um traçado que agredisse o menos possível o traçado existente, ao mesmo tempo em que o dotasse de um maior dinamismo e de uma configuração espacial mais ordenada, foi adotado como principal critério a pavimentação das ruas já consolidadas com paralelo ou mesmo paralelo com revestimento asfáltico deteriorado. As ruas serão revestidas de conforme as especificações de projeto, levando em consideração o dinamismo do escoamento superficial.

3.2. OBJETIVOS

O Projeto Geométrico teve por objetivo a definição das características técnicas das vias, tais como raios, declividades e larguras de plataformas, com a precisão necessária a permitir a elaboração adequada dos demais projetos (Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais).

Foi desenvolvido a partir da configuração da área e estudos topográficos específicos, tomando como base os critérios adotados para o projeto de pavimentação Asfáltica.

No projeto geométrico identificaram-se preliminarmente os fluxos e tipos de veículos envolvidos na movimentação de pessoas e cargas, visando dotar o projeto de dimensões compatíveis ao porte e volume destes veículos.

Como a via foi considerada como entidade tridimensional contínua, com fluentes e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

gradativas mudanças de direção, a sua geometria foi desenvolvida mediante normatização e criteriosa integração e coordenação dos elementos planimétricos e altimétricos. Como resultado tem-se no plano horizontal o projeto geométrico implantado, no plano vertical, sentido longitudinal, o projeto geométrico em perfil; e no plano vertical, sentido transversal, as seções transversais de projeto, indicando as cotas finais do pavimento acabado ao longo de cada eixo.

Em se tratando do projeto geométrico vertical as considerações foram feitas no sentido do tratamento adequado das camadas finais do pavimento visto que a variação do greide em todos os trechos se dá apenas em razão do material betuminoso que compõe as camadas. Foi adotado também uma declividade mínima de 0,3% para facilitar o escoamento das águas pluviais, e nas especificações técnicas é solicitado que a camada próxima ao meio fio seja mais delgada facilitando assim o escoamento das águas. Nas concordâncias verticais, utilizou-se a parábolas simples, preocupando-se prioritariamente com os aspectos referentes ao drenagem.

Para a elaboração do Projeto Geométrico foi utilizado os programas de computador AUTOCAD, CIVIL3D e TOPOGRAPH. Todos os eixos projetados têm suas características geométricas claramente apresentadas nas correspondentes peças gráficas, tanto no plano horizontal (projeto em planta e detalhes), quanto no plano vertical no sentido longitudinal (perfis e greides) e no sentido transversal (declividades das pistas).

O trabalho teve como base os Manuais de projeto de pavimentação do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, além das publicações de Normas para o Projeto de pavimentação conforme índice.

O projeto geométrico das vias (Eixos) teve uma precisa definição e está claramente apresentado em desenhos onde se pode observar o estabelecimento, o valor dos raios das curvas em planta e seus pontos notáveis.

O módulo de curvatura (R_v) representa o comprimento (projeção) da curva vertical no plano horizontal, em metros, por cada 0,01m/m de variação na rampa

27



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

longitudinal. As projeções horizontais (Y) referentes às curvas verticais parabólicas, adequadas às diretrizes do projeto, foram obtidas multiplicando-se os valores do R_v pela diferença algébrica (A) das rampas concordadas, em m/m, ou seja: $Y = R_v \cdot A$. Normalmente, aproximam-se para maior os valores encontrados para o Y, em múltiplos de 20 metros. O greide projetado para os Eixos foi o de pavimentação, representando as cotas finais do pavimento acabado.

As tabelas abaixo, apresenta a descrição do seixos e estaqueamento.

EXTENSÕES POR EIXOS - SÃO GABRIEL (COMPLETO)			
EIXO	ESTACA	EXTENSÃO (m)	EXTENSÃO (km)
TRECHO 01	0+25	500,00	0,500
TRECHO 02	0+6	120,00	0,120
TRECHO 03	0+8	160,00	0,160
TRECHO 04	0+17	200,00	0,200
TRECHO 05	0+7	140,00	0,140
TRECHO 06	0+2	40,00	0,040
TRECHO 07	0+2	40,00	0,040
TRECHO 08	0+2	40,00	0,040
TRECHO 09	0+72	1.140,00	1,140
TRECHO 10	0+11	220,00	0,220
TRECHO 11	0+24	480,00	0,480
TOTAL		3.080,00	3,08

Tabela 1: Descrição do eixo ruas de São Gabriel-BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TRECHO 01			
RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA A	166,40	20,86	3471,10
RUA PROJETADA B	328,20	13,72	4502,90

TRECHO 02			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA C	132,76	10,00	1327,6

TRECHO 03			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA D	65,95	10,00	659,50
RUA PROJETADA E	51,34	10,00	513,40
RUA PROJETADA F	68,52	10,00	685,20
RUA PROJETADA G	28,71	10,00	287,10

TRECHO 04			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA H	349,56	6,90	2411,96

TRECHO 05			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA I	164,44	9,81	1613,16

TRECHO 06			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA J	42,91	5,30	227,42

TRECHO 07			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA K	48,71	7,04	342,92

TRECHO 08			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA L	44,46	6,40	284,54



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TRECHO 09			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA M	1440,7	8,00	11526

TRECHO 10			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA N	281,28	7,00	1968,96

TRECHO 11			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA O	480	7,00	1968,96

Tabela2: Descrição dos traçados ruas de São Gabriel-BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4. PROJETO DE DRENAGEM



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.1. INTRODUÇÃO

Para a elaboração dos projetos de drenagem pluvial nas áreas de intervenção, foram consultadas as plantas e perfis do projeto geométrico, seções de terraplenagem, seção tipo de pavimentação e também foi visitado o sítio das obras. Todos esses elementos serviram de base para nortear a concepção do sistema e as soluções que estão sendo propostas para viabilização técnica e econômica da obra.

Inicialmente foi feito o estudo das condições de drenagem das águas de chuva coletadas pelas áreas contribuintes de drenagem definidas e implantadas, para em seguida poder se conceber e detalhar as obras de drenagem viáveis técnica e economicamente, visando alcançar os seguintes objetivos:

- Definir o caimento topográfico do terreno para onde converge o fluxo natural das águas pluviais;
- Interceptar as águas superficiais afluentes à área de projeto e conduzi-las sob controle para o seu ponto final de deságue;
- Posicionar e distribuir adequadamente o sistema de forma a reduzir o impacto das águas e, juntamente com outros tipos de intervenções conterem o efeito dos processos erosivos, evitar alagamentos em locais desprovidos de captação de drenagem.

Nos itens a seguir são apresentados os Estudos Hidrológicos, o descritivo sucinto do Sistema Existente e as Plantas de Bacias Contribuintes.

4.2. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Os estudos hidrológicos foram desenvolvidos visando obter a caracterização climática, geomorfológica e pluviométrica da área de projeto.

A seguir, apresenta-se a síntese dos estudos hidrológicos desenvolvidos para a área de intervenção.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Foram coletados dados hidrológicos da região de irece ,junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

No desenvolvimento dos estudos foram cumpridas as seguintes etapas:

- Coleta e atualização dos dados hidroclimatológicos,para definir o regime pluvial;
- Estudo de cartas topográficas,imagens aéreas existentes e atualizadas;
- Estudos complementares de campo e escritório;
- Definição dos parâmetros hidrológicos;
- Determinação das vazões de projeto de cada área contribuinte.

A coleta de dados de interesse do projeto foi realizada nos órgãos oficiais e em bibliografias especializadas sobre o assunto.

Estes estudos tiveram como objetivos:

- A coleta e processamento de informações e de dados relacionados ao sistema físico urbano e natural da área que influenciam direta ou indiretamente no escoamento superficial e subsuperficial,como vegetação, solos, forma de relevo, tipo de ocupação, hidro climatologia, etc;
- A definição da metodologia e dos parâmetros a serem adotados para o cálculo das descargas de projeto,que servirão para verificar e/ou dimensionar hidraulicamente os diversos dispositivos do projeto de drenagem.

Parâmetros Hidrológicos

Nadeterminaçãodasdescargasdeprojeto,foramutilizadososseguintesparâmetros,adiantemente definidos:

- Equação de chuvas;
- Coeficiente de deflúvio;
- Tempo de concentração;
- Período de retorno
- Calculo de escoamento superficial.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Equação de Chuvas

Para a definição do regime de chuvas da região de interesse para o projeto foram seguidos os seguintes passos:

- a) Escolha do posto;
- b) Análise estatística;
- c) Definição das curvas de precipitação x duração x frequência.

A coleta de dados objetivando a definição do regime de chuvas da região mostrou a existência de informações pluviométricas máximas de postos localizados próximos das áreas.

O período de recorrência (TR) é definido como sendo o intervalo médio de anos dentro do qual o correio é superada uma dada chuva de magnitude P . Se P_b é a probabilidade desse evento ocorrer ou ser superado em um ano qualquer, tem-se a relação $TR = 1/P_b$.

Como em geral não se pode conhecer a probabilidade teórica P_b , faz-se uma estimativa a partir da frequência (F) das precipitações máximas diárias observadas. Tomando-se, por exemplo, N anos de observação de um determinado posto pluviométrico, seleciona-se a precipitação máxima diária ocorrida em cada ano, obtendo-se o que se chama de série anual de valores. Ordenando-se em ordem de crescente com um número de ordem M que varia de 1^a a N anos, com o seguinte $F = M / (N + 1)$ (Critério de Kimball).

Quando N é muito grande, o valor de F é bastante próximo de P_b , mas para poucas observações pode haver grandes afastamentos.

De acordo com a lei dos extremos, a lei de distribuição estatística das N amostras constituída pelos maiores valores de cada amostra tende assintoticamente para uma lei simples de probabilidade, que é independente da que rege a variável aleatória das diferentes amostras e no próprio universo da população infinita.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Esta é a base do método de Gumbel, em que se calcula a probabilidade de ocorrência:

$$P_b = 1 - e^{-e^{-y}}$$

$$y = \frac{1}{0,7797\alpha} (P - \bar{P} + 0,45\alpha)$$

$\bar{P}$ = média das N precipitações máximas diárias

P_b = probabilidade da precipitação máxima diária de um ano qualquer ser maior ou

igual a P

α = desvio padrão das N precipitações máximas diárias

A expressão de “ y ” mostra que existe uma relação linear entre ele e o valor. Pode-se traçar a reta conhecendo-se:

$$P = \frac{1}{N} \sum_{i=1}^N P_i \quad \text{e} \quad \alpha = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (P_i - \bar{P})^2}{N-1}}$$

O eixo onde estão marcados os valores de y pode ser graduado em tempos de recorrência através da relação:

$$T_R = \frac{1}{P_b} = \frac{1}{1 - e^{-e^{-y}}}$$

Destamaneira, a cada precipitação corresponderá um período de retorno.

A relação obtida por Gumbel supõe que existam infinitos elementos. Na prática, pode-se levar em conta o número real de anos de observação utilizando-se a fórmula geral

De Ven Te Chow, $P = \bar{P} + k\alpha$, onde:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- P = é a precipitação máxima diária para um certo período de recorrência, em mm;
- k = coeficiente que depende do número de amostras do período de recorrência;
- α = desvio padrão das N precipitações máximas diárias.

Metodologia dotada para a determinação da relação intensidade-duração-frequência, decorreu dos estudos publicados e que já são de uso consagrado nos projetos de drenagem na Região Metropolitana de Salvador.

No Município de Camaçari não há uma estação meteorológica com séries históricas adequadas. Porém, dada a proximidade com a estação meteorológica de Salvador e a similaridade com que o clima das duas cidades se comporta, pôde-se fazer uma caracterização climatológica da área de projeto baseada em séries históricas dessa estação.

Como Salvador está em uma região que apresenta a mesma tipologia do município em estudo (Ar), com pouca variação, a avaliação climática a seguir apresentada se baseou em dados de temperatura, pluviosidade e umidade relativa do ar, obtidos nesta estação.

As durações das precipitações obtidas e alturas de chuva foram calculadas pela equação criada pelo Engº. Otto Pfafstetter:

$$P = T^k \chi [at + b \cdot \log(1 + ct)] \quad e$$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

$R(=+B)$ ____

T2

- P=Precipitação máxima, em mm;
- T1=Tempo de recorrência, em anos;
- T2=Duração da precipitação, em horas;
- $\alpha\beta$ =Valores que dependem da duração da precipitação;
- Y, a, b e c=Valores constantes para cada posto de observação.

Das análises efetuadas, resolveu-se eleger a Estação Meteorológica de Irecê com o caráter representativo da pluviosidade da região, em razão da qualidade (observações pluviográficas) e da quantidade dos dados disponíveis (110 anos de observação).

Dessa forma, foi utilizada a equação de chuvas de autoria do Eng. Henrique Browne Ribeiro, desenvolvida a partir dos estudos realizados pelo Eng. Otto P. Fafstetter, publicado sob o título "Chuvas Intensas do Brasil", para 97 estações pluviográficas.

Esta equação, que vem sendo utilizada em projetos de macro e micro drenagem, tem a seguinte expressão analítica:

$$I = \frac{2960,16 \times T^{0,163}}{(t + 24)^{0,743}}, \text{ onde:}$$

- I=Intensidade (l/seg.ha);
- T=Período de retorno (anos);
- t=Duração da chuva (min).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Caracterização Climática

O clima da região é caracterizado por temperaturas elevadas variações de temperatura ao longo do dia,tendo as médias mensais das mínimas, valores na ordem dos 18° C,no inverno, alcançando nos meses de verão, as médias mensais das máximas, valores acima de 30°C.Há uma estação seca pronunciada ,predominando as chuvas de janeiro a março.Por isso mesmo,a insolação nesse período é menor.

Na classificação de Koeppen o clima pode ser considerado como quente e seco.

Foram coletados dados climatológicos junto aórgãos Federais,Estaduai se Municipais, baseada naEstação Metereologica de Salvador-BA a cerca de 487,1 km de São Gabriel-Ba.

Estes dados foram analisados e interpretados de modo a servirem de subsídios na elaboração do projeto de drenagem.Os dados aludidos estão sendo apresentados forma de tabelas, histogramas e descrição dos parâmetros meteorológicos.

Temperatura

A temperatura média anual é de 25,34° C, com uma variação durante o ano de 18,9° C entre a média mensal máxima (35,8° C em março) e média mensal mínima (16,9° C,em julho e agosto). A Região é um bom testemunho das diferenças termicas do semi arido nordestino.

Umidade Relativa

A variação da Umidade Relativa média durante o ano, na Região, é relativamente grande,de 40,0 a 83,2%, com média anual de 61%.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Insolação

Os totais mensais e anuais das horas de sol registrados pelo heliógrafo de Ondina dão em média 209 horas de sol por mês, ou 7,03 horas por dia. A média diária varia de 8,2 horas em janeiro a cerca de 6,0 horas em maio, subindo novamente até 7,5 horas em outubro, caindo para 7,1 hora em novembro e chegando a 7,6 horas em dezembro.

Ventos

A Bahia se encontra na região de transição entre distintos regimes de ventos: mais ao norte temos ventos alísios que convergem para a depressão barométrica equatorial, e mais ao sul predomina a dinâmica da interação entre o centro de altas pressões Anticiclone Subtropical do Atlântico Sul e as incursões de massas polares.

Pluviometria

Observa-se, pela estação meteorológica de Irece, que a distribuição das precipitações é heterogênea durante todo o ano, destacando-se, entretanto, uma maior concentração das chuvas nos três meses consecutivos: Janeiro, fevereiro e março, onde as alturas de precipitações atingem valores acima de 75 mm por mês.

Além das quantidades de chuvas, é de grande utilidade o conhecimento do número de dias de chuva. A média para cada mês varia de 13,2 dias em janeiro a 16,4 dias em fevereiro. Há nos períodos observados, meses sem ocorrência de chuva em pelo menos dias. A média anual é de 90 dias de chuva.

Coeficiente de deflúvio

O coeficiente de deflúvio foi escolhido em função de fatores tais como: natureza geológica do solo, relevo topográfico, intensidade e tipo de vegetação, utilização da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

terra e condições meteorológicas daregião.

Destamaneiraforamadotadososseguintesvalores:

- Para área contribuinte de micro drenagem, onde prevalece área pavimentadaeedificadafoiescolhidoovalorde $C=0,80$,considerandograudeimpermeabilizaçãodaáreadabaciacontribuinteatualeemumcenário futuro.
- Para o sistema de macro drenagem foi adotado o valor de $C=0,70$ levando emconsideração a melhor distribuição da ocupação espacial e a permanência deáreasverdes no interiorda baciacontribuintetotal.

NaTabelaabaixoencontram-seosvaloresdoscoeficientesdedeflúvio“C”(para Aplicação no Método Racional).

CaracterísticasdaSuperfície	CoeficientedeDeflúvio
Ruas	
Pavimento asfáltico	0,70 a 0,95
Pavimento em concreto	0,80 a 0,95
Passeios	0,75 a 0,85
Telhados	0,75 a 0,95
Terrenos relvados,solos arenosos	
Baixa declividade(até2%)	0,05 a 0,10
Declividade média (de2a7%)	0,10 a 0,15
Forte declividade(acimade7%)	0,15 a 0,20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Terrenosrelvados, solosargilosos	
Baixa declividade (até2%)	0,15a 0,20
Declividade média (de2a7%)	0,20a0,25
Forte declividade (acimade7%)	0,25a0,30

Tabela3: Coeficientes de deflúvio para uso no método racional(C).

Tempo de concentração

No cálculo do tempo de concentração das seções de descargas, onde começa otrechodecanalização, será utilizadaa seguinte equaçãodevida aKirpich:

$$tc = 0,95x(L^3/H)^{0,385}, \quad \text{onde:}$$

- tc=tempodeconcentraçãoemhora;
- L=comprimentodotalvegueemquilômetros
- H=desnívelentreopontomaisafastadodabaciaeaseçãoconsideradaemm.

Otempodeentradaserá consideradoigualaa10minutos.

Para o sistema de drenagem canalizada, com seção geométrica bem definida e paracada trecho entre seções de descargas, será acrescentada a parcela do tempo deescoamentodentrodo dispositivo.Estaparcelaserácalculadaemfunçãodascaracterísticas geométricas e hidráulicas dos dispositivos condutores da água dechuva,utilizando-seaequaçãodacinemática.

Período de Retorno

O período de retorno ou tempo de recorrência representa o intervalo de tempo médio,em anos, em que se espera que um determinado evento venha a ser igualado ou superado,pelo menos uma vez.

O período de retorno adotado seguiu a metodologia preconizada para obras similares.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A vazão será calculada para período de retorno de $T = 10$ anos para o sistema de microdrenagem e $T=25$ anos para passagens hidráulicas com bueiros.

Áreas Contribuintes de Drenagem

Em função dos divisores topográficos da área de drenagem e dos elementos, fornecidos pelos projetos citados anteriormente, pode-se definir o arranjo geral do sistema projetado.

A planta Cartográfica e as bases topográficas permitirão identificar e delimitar as áreas de contribuição de cada trecho, apresentadas na planta de bacias de contribuição.

Cálculo das Vazões de Projeto

Para o cálculo das descargas foi utilizado o Método Racional, uma vez que o valor da área da bacia encontra-se dentro dos limites de aplicabilidade do método.

Para se obter a vazão de pico na seção considerada, utilizando a metodologia do Método Racional, iguala-se o tempo de concentração (t_c) igual à duração da chuva.

Equação do Método Racional

$$Q = C \times I \times A \times C_d \quad \text{onde:}$$

- Q = Vazão (l/s);
- C = Coeficiente de escoamento superficial;
- I = Intensidade de chuva ($l/s.ha$);
- A = Área contribuinte (ha);
- C_d = coeficiente de distribuição de chuva aplicado para valor de áreas superior a 25 hectares, obtido pela seguinte expressão matemática:

$$C_d = 1 - 0,054 \times A^{0,25}$$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

No caso específico deste projeto foi aplicado o coeficiente de distribuição de chuvas porque o valor da área de contribuição ultrapassa a 25ha.

Dimensionamento Hidráulico

A capacidade hidráulica dos dispositivos de drenagem será verificada utilizando-se a Equação da Continuidade associada à Fórmula de Manning, cujas expressões analíticas são os seguintes aspectos:

Equação da Continuidade:

$$Q = V \times A \quad \text{e} \quad V = \frac{1}{n} R^{2/3} i^{1/2} \quad \text{onde:}$$

- Q = vazão (m³/s);
- V = velocidade (m/s);
- n = coeficiente de rugosidade;
- R = raio hidráulico (m);
- i = declividade (m/m);
- n = 0,015 para canal de macrodrenagem em concreto.

A capacidade de escoamento da sarjeta formada pelo meio-fio e pela pista de rolamento será verificada com uso da expressão de Izzard.

$$Q = 0,375 \frac{z i^{1/2} y^{8/3}}{n} \quad \text{onde:}$$

- Q = vazão, m³/s;
- z = inverso da declividade transversal (m/m).
- n = coeficiente de rugosidade com valores adotados de n = 0,016 para pavimento em asfalto, n = 0,015 para pavimento de concreto e n = 0,018 para pavimento em paralelepípedo;
- i = declividade longitudinal do greide (m/m).
- y = altura da lâmina d'água (m).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Adotou-se com o largura máxima, toda a seção transversal da pista, desde que a lâmina d'água.

4.3. CONCEPÇÃO DO SISTEMA

O Sistema Proposto

O sistema de drenagem pluvial na sua concepção de projeto, arranjo funcional e distribuição espacial ficou condicionado ao sistema viário atual, às condições urbanas pré-existentes e às peculiaridades dos sítios das obras. Neste capítulo são abordados os aspectos técnicos, conceituais que nortearam a concepção, a implantação e a conexão ou descarga do sistema proposto em local adequado e seguro.

As considerações adotadas nesta intervenção de drenagem foram propostas com a finalidade principal de obedecer aos critérios de drenagem, respeitando a cota de lançamento em cada coletor natural.

A concepção do projeto de drenagem, contendo a delimitação das áreas contribuintes, os tipos de dispositivos para proteger a infraestrutura e os valores de concentração de vazões em pontos estratégicos, foi conduzida de forma a reduzir os impactos ambientais da obra de requalificação urbana e facilitar a compatibilização da solução proposta como sistema existente à jusante, de maneira integrada e harmoniosa.

As premissas básicas deste projeto foram manter o controle e disciplinamento do escoamento das águas de chuvas, evitando-se assim erosões nos trechos de fortes declividades e consequente assoreamento no corpo receptor natural.

Para isto foram adotados dispositivos de drenagem e as áreas de maior fragilidade ambiental, ocupando pouco espaço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

em relação à área total disponível, descendo rampas e rompendo os pontos baixos de “greide” existentes de forma a evitar alagamentos, manter a velocidade abaixo do limite máximo e com fluxo contido totalmente dentro da seção da própria estrutura e apto a receber as contribuições das áreas adjacentes que afluem de forma natural para a área de projeto.

Além disso, foi prevista a utilização de estruturas já consolidadas para escoamento do fluxo hidrológico. As seções das estruturas são, canaletas de concreto descidas d'água e sarjetas.

Calculo de escoamento superficial das ruas

PARÂMETROS DA EQUAÇÃO ENCONTRADO NO PROGRAMA PLÚVIO 2.1									
K	3,950,000								
a	0,222								
b	33,862								
c	1,028								
t	10	anos							
im	$KT/(t+b)c$								
im	115,80	mm/h							
is	321,66	L/SEG HAC							

Parametros da equação- Programa Pluvio

Sistemas de águas pluviais n = 0,90 pavimentação asfáltica
Calculo da capacidade drenante da via it = 0,03

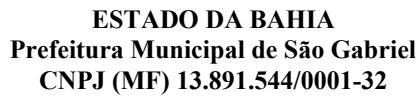
trecho 1	RUA A	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC. (min)	EXTENSÃO	LARGURA	INTENSIDADE DA CHUVA CRÍTICA (L/Seg ha)	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDADE
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE	DA	DA	DE	DE	DA	DA VIA	A	MOLHADA	m/s
						CONCENTRAÇÃO	RUA (m)	RUA (m)	RUNOFF		VIA	l/s	ESCOAR		
		0,021	0,368	702,00	699,00	12,00	166,40	20,86	0,00	0,60	0,02	11,75	0,00	1,50	1,25

trecho 1	RUA B	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC. (min)	EXTENSÃO	LARGURA	INTENSIDADE DA CHUVA CRÍTICA (L/Seg ha)	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDADE
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE	DA	DA	DE	DE	DA	DA VIA	A	MOLHADA	m/s
						CONCENTRAÇÃO	RUA (m)	RUA (m)	RUNOFF		VIA	l/s	ESCOAR		
		0,014	0,464	702,00	699,00	12,00	328,20	13,72	0,00	0,60	0,01	8,37	0,00	1,50	0,89

trecho 2	RUA C	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC. (min)	EXTENSÃO	LARGURA	INTENSIDADE DA CHUVA CRÍTICA (L/Seg ha)	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDADE
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE	DA	DA	DE	DE	DA	DA VIA	A	MOLHADA	m/s



quarta-feira, 2 de agosto de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00988 | Caderno 1



trecho 8	PIA 1	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)	COTA DO TERRENO	TEMPO DE ESC. (min)	EXTENSÃO	LARGURA	INTENSID ADF	COEFIC	DECLIV	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDAD E
----------	-------	-------------------------	-----------------	---------------------	----------	---------	--------------	--------	--------	----------	-------	---------	-------------



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA	DE	DA	DA VIA	A	MOLHADA	m/s
						CONCENTRAÇÃO	RUA (m)	RUA (m)	(L/Seg ha)	RUNOFF	VIA	l/s	ESCOAR		
		0,006	0,035	702,00	699,00	12,00	44,46	6,40	0,00	0,60	0,07	22,73	0,00	1,50	2,42
trecho 9	RUA M	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC. (min)	EXTENSÃO	LARGURA	INTENSIDADE	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDADE
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA	DE	DA	DA VIA	A	MOLHADA	m/s
						CONCENTRAÇÃO	RUA (m)	RUA (m)	(L/Seg ha)	RUNOFF	VIA	l/s	ESCOAR		
		0,008	1,161	702,00	699,00	12,00	1440,70	8,00	0,00	0,60	0,00	3,99	0,00	1,50	0,42
trecho 10	RUA N	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC. (min)	EXTENSÃO	LARGURA	INTENSIDADE	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDADE
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA	DE	DA	DA VIA	A	MOLHADA	m/s
						CONCENTRAÇÃO	RUA (m)	RUA (m)	(L/Seg ha)	RUNOFF	VIA	l/s	ESCOAR		
		0,007	0,204	702,00	699,00	12,00	281,28	7,00	0,00	0,60	0,01	9,04	0,00	1,50	0,96
trecho 11	RUA O	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC. (min)	EXTENSÃO	LARGURA	INTENSIDADE	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDADE
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA	DE	DA	DA VIA	A	MOLHADA	m/s
						CONCENTRAÇÃO	RUA (m)	RUA (m)	(L/Seg ha)	RUNOFF	VIA	l/s	ESCOAR		
		0,007	0,343	702,00	699,00	12,00	480,00	7,00	0,00	0,60	0,01	6,92	0,00	1,50	0,74

VERIFICAÇÕES PARA ADOTAR DRENAGEM SUPERFICIAL

VELOCIDADE DAS SARJETAS, $0,50 < V < 4,50$ m/s (Pode usar drenagem superficial)

VAZÃO A ESCOAR <
CAPACIDADE DA VIA

ESCOAMENTO SUPERFICIAL PARA TODAS AS VIAS

Com base no cálculo as vias se enquadram no escoamento superficial, para todos os trechos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

As plantas fornecidas e as orientações técnicas dadas ao construtor são suficientes para perfeita execução da obra, desde que sejam adotadas as dimensões, especificações e localização prevista. Ajustes na obra certamente serão necessários, devido ao escape de alguma informação na planta topográfica ou na visita ao local, ou até devido às peculiaridades dos sítios das obras, ocupados por habitações e ou trasse desde serviços públicos. Entretanto, recomenda-se nivelar e locar os dispositivos projetados antes de iniciar a construção. É imprescindível que o

47



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

sistema seja construído de forma que permita a saída livre das águas e não fiquem pontos baixos na pista desprovidos de caixa de captação.

Por se tratar de uma pavimentação asfáltica sobre uma área de paralelo já consolidada, é natural que já exista um perfil de escoamento das vias, para tanto a aplicação das camadas betuminosas tornara o escoamento mais acelerado, nesse sentido a execução dos meios fios de concreto assim como a regularização das vias prevista em planilha, deve manter coerência com o escoamento do fluxo.

Para o perfeito funcionamento hidráulico do sistema estamos propondo as seguintes recomendações:

- Manutenção rigorosa dos sistemas de drenagem. Devem ser limpos periodicamente para evitar sua obstrução não só com a terra e impurezas vindas da encosta como por objetos caídos e lançados das edificações. Da qualidade dessa manutenção dependerá o bom funcionamento de todo sistema de drenagem projetado.
- Alguns ajustes da localização das galerias tubulares projetadas podem ser necessários, na locação da obra, em função das dimensões e posição do local. Mais adequado do corpo receptor e por causa das possíveis interferências com estruturas de rede pública de outras concessionárias.
- Executar locação das obras a partir do ponto de descarga, objetivando garantir as declividades de projeto e a saída livre das águas.
- Por se tratar de uma pavimentação asfáltica sobre uma área de paralelo já consolidada, verificação dos fluxos de água e ajustes para que corram sem interferência.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE DRENAGEM



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os principais serviços previstos para a completa execução da obra nestas

Especificações constam de:

- ☐ Locação da obra e topografia;
- ☐ Sinalização das obras;
- ☐ Tapumes laterais às valas;
- ☐ Escavação de valas e cavas;
- ☐ Transporte de solos;
- ☐ Escoramento;
- ☐ Embasamento;
- ☐ Assentamentodegaleriasdeconcreto;
- ☐ Reaterroeretiradadeescoramento;
- ☐ Obrasdeconcreto;
- ☐ Construçãodebocasdebueiro;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Normas

Os tubosprémoldados de concreto estão sujeitos àsseguintes normas:EB(6/67e103/67),MB(227,228,18/67 e19/67).

5.2. DRENAGEMSUPERFICIAL

Os dispositivos de drenagem superficial serão executados com concreto,moldado no local def.c.k.= 150kg/cm2 e deverão ter seu traço aprovado pela Fiscalização.

5.2.1 Canaletas de Concreto

As canaletas serão executadas pela EMPREITEIRA nas dimensões indicadas nos desenhos de Projeto.

As escavações deverão ser executadas de acordo com os alinhamentos e cotas constantes do Projeto e/ou adaptadas às condições locais, após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Antes da execução da concretagem das canaletas,a área escavada deverá ser limpa de todo o material estranho.Qualquer área deficiente deverá ser recomposta.

5.3.1 Descidas d'Água

As descidas de agua serão executadas pela EMPREITEIRA nas dimensões indicadas nos desenhos deProjeto.

As escavações deverão ser executadas de acordo com os alinhamentos e cotasconstantes do Projeto e/ou adaptadas às condições locais, após a aprovação pelaFISCALIZAÇÃO.

Antes da execução da concretagem das canaletas,a área escavada deverá ser limpa de todo o material estranho.Qualquer área deficiente deverá ser recomposta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.5 DETALHAMENTO DA DRENAGEM DE PROJETO ADOTADA

Para auxiliar a execução dos serviços de drenagem da pavimentação em questão, segue junto a esse material o anexo de detalhamento do sistema de drenagem onde constam em notas de serviços as localizações e dimensões dos objetos de projeto.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.1. OBJETIVOS

Os Projetos de Pavimentação apresentados neste item tiveram por objetivo a definição das camadas do pavimento.

Os tipos de pavimento adotados foram escolhidos de acordo com as características e funções de cada via componente da área de intervenção.

Considerando os seguintes tópicos:

- Volume e tipo de tráfego no local;
- Declividade da Via;
- Forma de execução do serviço, de maneira a minimizar os impactos ambientais causados pela implantação do pavimento;
- Tipo de via que receberá pavimentação;
- Manutenção do pavimento;
- Adequação do tipo de pavimento com o entorno;
- Minimização do custo de pavimentação, com base na otimização do binômio Técnica/Economia.

6.2. PAVIMENTAÇÃO

6.5.1. IMPRIMAÇÃO

A execução deve seguir as especificações técnicas NORMA DNIT 144/2014-ES Pavimentação - Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço.

O material selecionado para execução desse serviço conforme descrição da ANP (agência Nacional do Petróleo) é a EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO a escolha do material leva em consideração sua disponibilidade de compra no estado da Bahia, contribuindo assim para o rebaixamento do preço final do objeto devido a menor distância de transporte.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.5.2. Pintura de ligação Reperfilamento

A execução deve seguir as especificações técnicas Manual de restauração de pavimentos asfálticos – DNIT- 2006.

6.5.3 Concreto asfáltico

A execução deve seguir as especificações DNIT- 031/2006 Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico - Especificação de serviço.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.1. INTRODUÇÃO

O Projeto de Pavimentação busca definir a estrutura a ser apoiada sobre o greide deterraplenagem, ou outro pavimento em condições de atender às características de trafegabilidade com conforto, previamente definidas, dentro de um horizonte pré-determinado.

Neste capítulo apresenta-se o Projeto da Estrutura de Pavimentação para as vias de veículos leves abordando os seguintes tópicos principais:

- Descrição das Investigações Geotécnicas realizadas;
- Conceituação das Camadas Componentes da Estrutura de Pavimentação Projetada;
- Definição dos Parâmetros de Projeto: Capacidade de Suporte do Subleito, Classificação das Vias, Vida Útil do Projeto e Definição do Número N;
- Dimensionamento do Pavimento.

Em se tratando das ruas previstas nesse projeto, as mesmas já se encontram pavimentadas com paralelepípedo, algumas com revestimento cerâmico sobre os paralelos porém em avançado estágio de deterioração, nesse sentido a base e sub base do pavimento já estão consolidadas e em bom estado. O tratamento se restringe a camada sobre o paralelo.

Com base na verificação de campo os serviços a serem executados estão apresentados em planilha orçamentaria na seguinte ordem descrita a baixo, segue também fotografia que representa a condição do pavimento hoje :



Foto 01 condição do paralelo São gabriel- BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Foto- 02 condição do paralelo São gabriel- BA

- REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.

Em alguns trechos as vias se encontram com irregularidade dos paralelos muito acentuada de forma que se faz necessário sua realocação regularizando a superfície. Lembrado que essa solução foi dada apenas em trechos em que as camadas de material não seriam suficientes para regularizar.

- LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.

Consiste no serviço de limpeza das peças de paralelepípedo do pavimento, a retirada de impurezas e materiais grudados a rocha facilitará a aderência do material betuminoso

IMPRIMAÇÃO COM EMULÇÃO ASFÁLTICA

Camada destinada a impermeabilizar a camada de paralelo impedindo a troca de materiais com a camada logo acima



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PINTURA DE LIGAÇÃO (REPERFILAMENTO)

Camada destinada a regularizar a superfície do pavimento e auxiliar no recebimento da camada de concreto asfáltico.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO

Camada final do pavimento em concreto asfáltico, receba as cargas do fluxo de tráfego.

7.2. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO DAS VIAS

A metodologia que aqui se apresenta se baseia nas equações empíricas usadas no Guia AASHTO de 1993, as quais são, em grande parte, resultado do Teste de Estrada AASHO original. A equação principal do método encontra-se abaixo:

$$\log_{10}(W_{18}) = Z_R \times S_o + 9.36 \times \log_{10}(SN + 1) - 0.20 + \frac{\log_{10}\left(\frac{\Delta PSI}{4.2 - 1.5}\right)}{0.40 + \frac{1094}{(SN + 1)^{5.19}}} + 2.32 \times \log_{10}(M_R) - 8.07 \quad (1)$$

Onde:

W₁₈ = Número previsto de carga de eixo equivalente (ESAL) a 80 kN;

Z_R = Desvio normal padrão (exemplo: Z_R = -1.645 para 95% de confiabilidade); S_o = Erro padrão combinado da previsão de tráfego e previsão de desempenho;

SN = Número Estrutural (um índice que

é indicativo da espessura total do pavimento requerida); = a₁D₁ + a₂D₂ + a₃D₃ + ...

a_i = Coeficiente de

camada; D_i = Espessura da

camada;

m_i = Coeficiente de drenagem da camada;

ΔPSI = Diferença entre o índice de capacidade de manutenção do projeto inicial (po) e o índice



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

de capacidade de manutenção do terminal de projeto;

MR=Módulo de resiliência do subleito.

7.2.1. Dados da Entrada

- **Carregamento previsto W18:** O carregamento previsto é simplesmente o número previsto de ESALs de 80k N que o pavimento terá durante a vida útil do projeto;
- **Confiabilidade:** A confiabilidade do processo de projeto - desempenho do pavimento é a probabilidade de que uma seção de pavimento projetada funcione satisfatoriamente sobre o tráfego e as condições ambientais para o período do projeto (AASHTO, 1993). Em outras palavras, deve haver alguma garantia de que um pavimento irá executar a variabilidade determinada em coisas como construção, ambiente e materiais. As variáveis ZR e So são responsáveis pela confiabilidade:
 - **ZR:** desvio normal padrão;
 - **So:** erro padrão combinado da previsão de tráfego e previsão de desempenho.
- **Estrutura do pavimento:** A estrutura do pavimento é caracterizada pelo Número Estrutural.
 - **SN:** é um número abstrato que expressa a força estrutural de um pavimento necessário para determinadas combinações de suporte do solo (MR), tráfego total expresso em ESALs, manutenção de terminal e ambiente.O Número Estrutural é convertido em espessuras reais de camada (D) usando um coeficiente de camada (a) que representa a força relativa dos materiais de construção nessa camada. Além disso, todas as camadas abaixo da camada HMA (CBUQ) recebem um coeficiente de drenagem (m) que representa a permeabilidade relativa de força em uma camada devido às suas características de drenagem ao longo do tempo total em que é exposta a condições de umidade próximas da saturação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **Vida Útil:** A diferença no índice de utilização atual (PSI), entre a construção e o fim da vida útil. É representado por:
 - **ΔPSI** = A diferença no PSI entre a construção (p_0) e o fim da vida (p_t).
A equação comparativa dos valores padrões usados pelo teste de estrada AASHTO de 4,2 para o valor imediatamente após a construção (p_0) e 1,5 para o fim da vida útil. Manutenção de pós-construção típica p_0 : 4.0 - 5.0 dependendo da qualidade de construção, suavidade, etc. Fim típico da vida útil "manutenção do terminal" p_t : 1.5 - 3.0 dependendo do uso da estrada (por exemplo, rodovia interestadual, arterial urbana, residencial);
- **Suporte do Subleito:** É representado por:
 - **MR** = Módulo resiliente do subleito. Intuitivamente, a quantidade de suporte estrutural oferecido pelo subleito. Valores típicos de MR, dependendo da composição do subleito, umidade, tempo ou ano, etc., podem estar entre cerca de 430 a 4.300 kPa.

7.2.2. Dados da Saída

A equação do Guia AASHTO de 1993 pode ser resolvida para qualquer uma das variáveis contanto que todas as outras sejam fornecidas. Normalmente, a saída é o total de ESALs ou o Número Estrutural necessário (ou as profundidades de camada de pavimento associadas). Para ser mais preciso, a equação de pavimento flexível descrita neste capítulo deve ser resolvida simultaneamente com o pavimento flexível.

Esses métodos de solução são um processo interativo que resolve as ESALs com ambas as equações, variando o Número Estrutural. É iterativo porque o Número Estrutural (SN) tem duas influências principais:

- O Número Estrutural determina o número total de ESALs que um determinado pavimento pode suportar;
- O Número Estrutural também determina o que a ESAL de 80 kN (18.000 lb.) é para determinada carga.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Deformamaisprática,oprojetodopavimentoflexívelpodeserresolvidoindependentement edaequaçãoESALusandoumvalorESAL queéassumido independente do número estrutural. Esse processo de cálculo geralmente segue daseguintemaneira:

- 1) Suponhaum número estrutural(SN)paracáculodoFatordeCargaEquivalente doEixo (EALF), geralmenteSN=5.0;
- 2) Determine o EALF para cada tipo de carga resolvendo a equação do EALFusandooSN assumidoparacada tipode carga;
- 3) Estime a contagem de tráfego para cada tipo de carga durante toda a vida útil dopavimentoparaobteronúmerototaldeESALsesperadosduranteavidaútil dopavimento;
- 4)Determinee reúna insumos deprojeto depavimentos flexíveis(ZR,So,ΔPSIe MR);
- 5)Resolva a equaçãodeprojeto paraSN;
- 6)Verifique se o valor do SN calculado está razoavelmente próximo do valorassumido para os cálculos do EALF. Caso contrário, repita iterativamente oprocessocomeste valor deSN.

AsFigura12eFigura13,doDepartamentodeTransportesdoEstadodeWashington,ajud ama selecionarasespessuras das váriascamadas.

Umcálculorápido deprimeira aproximaçãodo tráfegototalW18edoSNestrutural(cm)po de ser realizado usandoo gráfico daFigura14.

ESAL's do período do projeto	Condição do Subleito	Espessura da Camada* (mm)											
		Confiabilidade=75%				Confiabilidade=85%				Confiabilidade=95%			
		Camada Superficial HMA	Camada de Base HMA	AT B	Pedregulho ²	Camada Superficial HMA	Camada de Base HMA	AT B	Pedregulho ²	Camada Superficial HMA	Camada de Base HMA	AT B	Pedregulho ²
0,5 a 1 milhão	Pobre	105	-	-	380	120	-	-	400	135	-	-	440
	Média	105	-	-	200	120	-	-	215	135	-	-	230
	Bom	105	-	-	75	120	-	-	75	135	-	-	75
1 a 5 milhões	Pobre	105	90	90	90	105	105	90	90	105	135	90	90



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5a10milhões	Mé a	1 0 5	9 0	-	90	105	105	-	90	10 5	135	-	90
	Boa	7 5	7 5	-	90	75	75	-	90	10 5	75	-	90
	Pobr e	1 0 5	1 2 0	90	105	105	135	9 0	105	10 5	165	9 0	105
	Mé a	1 0 5	1 2 0	-	105	105	135	-	105	10 5	150	-	105
	Boa	7 5	9 0	-	105	105	75	-	105	10 5	90	-	105
10a 25milhões	Pobr e	1 0 5	1 5 0	90	135	105	165	9 0	135	10 5	210	9 0	135
	Mé a	1 0 5	1 3 5	-	135	105	150	-	135	10 5	180	-	135
	Boa	1 0 5	7 5	-	135	105	90	-	135	10 5	120	-	135
25a 50milhões	Pobr e	1 0 5	1 8 0	90	135	105	210	9 0	135	10 5	245	9 0	135
	Mé a	1 0 5	1 6 5	-	135	105	180	-	135	10 5	230	-	135
	Boa	1 0 5	1 0 5	-	135	105	120	-	135	10 5	150	-	135
50a 75milhões	Pobr e	1 0 5	2 1 0	90	135	105	230	9 0	135	10 5	260	9 0	135
	Mé a	1 0 5	1 8 0	-	135	105	210	-	135	10 5	245	-	135
	Boa	1 0 5	1 2 0	-	135	105	135	-	135	10 5	165	-	135

1 - Baseado no Guia NASHIO de 1153 para projeto de estruturas de Pavimentos flexíveis com as seguintes entradas:

PSI = 1.5

a (surface HMA) = 0.44

Condição do Subleito (Módulo Efetivo):

So = 0.50

a (base HMA) = 0.44

Pobre: MR = 35 MPa

m = 1.0

a (ATB) = 0.30

Méda: MR = 70 MPa

a (pedregulho) = 0.13

Boa: MR = 140 MPa

2 - O pedregulho pode ser substituído por uma porção de pedra britada quando a espessura exigida da pedra britada for de pelo menos 230 mm. A espessura mínima da pedra britada é de 105 mm quando tal substituição é feita.

3 - Áreas sombreadas indicam combinações improváveis de ESALs e confiabilidade para estradas principais.

Figura12:EspessuradeCamadasdePavimentoFlexível.

ESAL'sdoperiododopr ojet	Condição doSubleito	EspessuradeCamada'(mm)			
		RevestimentoemHMA		RevestimentoemBST	
		Confiabilidade=75%		Confiabilidade=75%	
		CamadaS uperficial HM A	Pedregulho²	B S T	Pedregulho²
<100.000	Pobr e	75	250	25	455
	Mé di a	75	230	25	340
	Boa	75	230	25	280
100.000a250.000	Pobr e	90	290	25	540
	Mé di	90	215	25	400



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	a				
	Boa	90	215	25	305
250.000a500.000	Pobr e	105	305	25	605
	Médi a	105	200	25	455
	Boa	105	200	25	340

1 -
BaseadonoGuiaAASHTOde1193paraProjetodeEstruturasdePavimentosFle
xíveiscomasseguintesenradas:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 2 - O pedregulho pode ser substituído por uma porção de brita quando a espessura requerida da brita for de pelo menos 245 mm. A espessura mínima de brita é de 105 mm quando a substituição é feita.
- 3 - O módulo elástico assumido para BST (EBST) é de 690 MPa.
- 4 - A espessura assumida para todas as camadas de BST é de 25 mm.

Figura 13: Espessuras de camadas de pavimento flexível – Baixos níveis de ESAL.

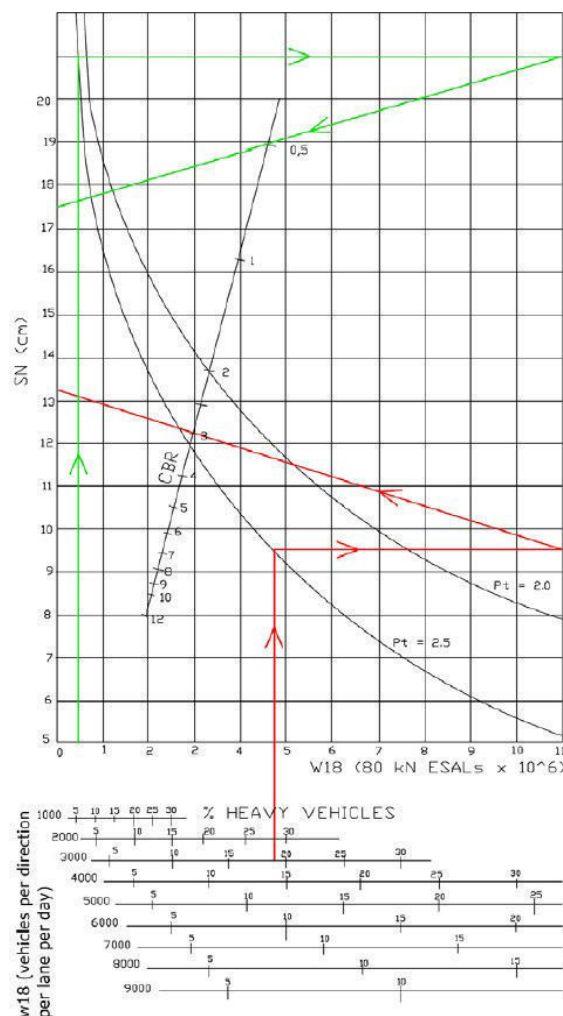


Figura 14: Tráfego total W18 versus Número Estrutural SN.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O PAVIMENTO DA VIA

A equação de projeto básico para pavimentos flexíveis no guia de projeto AASHTO 93 é Eq. (1), conforme apresentado no item 7.10.

O método AASHTO utiliza o termo Número Estrutural (SN) para quantificar a resistência estrutural de um pavimento necessário para uma determinada combinação de suporte do solo, tráfego total, confiabilidade e nível de manutenção. O SN necessário é convertido em espessura real de superfície, base e sub-base, por meio de coeficientes de camada apropriados, representando a força relativa dos materiais de construção.

A equação de dimensionamento utilizada é a seguinte:

$$SN = a_1 D_1 + a_2 D_2 m_2 + a_3 D_3 m_3 + \dots$$

Onde:

a_i = coeficiente estrutural da camada

D_i = espessura da camada correspondente,

m_i = coeficiente de drenagem da camada

Os índices 1, 2 e 3 referem-se às camadas de concreto, asfalto, de base granular e de sub-base (se aplicável), respectivamente.

7.4. REQUISITOS DE CONCEPÇÃO

Os requisitos básicos para o projeto de pavimentos flexíveis podem ser classificados em quatro categorias: Variáveis de concepção, critérios de desempenho, propriedades dos materiais e características estruturais do pavimento, conforme descrito nos itens a seguir.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.4.1. Variáveis de Concepção

Período de desempenho refere-se ao período de tempo que uma estrutura inicial de pavimento vai durar antes de precisar de reabilitação. Período de análise refere-se ao período de tempo para o qual a análise será conduzida, é análogo ao termo "vida útil". A Tabela 6 apresenta diretrizes para o período de análise. Se o projetista considerar o período de desempenho igual ao período de análise, isso significa que a estrutura inicial é considerada como duradoura em todo o período de análise.

Condição de pista	Período de Análise
Urbana (Tráfego elevado)	30-50
Rural (Tráfego elevado)	20-50
Pavimentada (Tráfego reduzido)	15-25
Revestimento Natural (Tráfego reduzido)	10-20

Tabela 6: Períodos de Análise.

Confiabilidade

O conceito de confiabilidade basicamente significa incorporar algum grau de certeza no processo de projeto para assegurar que as várias alternativas de projeto durem o período de análise. Geralmente, como o volume de tráfego, e a importância das ampliações de rodovias, o risco não atender às expectativas deve ser minimizado. Isso é feito selecionando níveis mais altos de confiabilidade. A Tabela 7 apresenta níveis recomendados de confiabilidade para várias classificações funcionais.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Classificação Funcional	Valores recomendados de Confiabilidade	
	Via Urbana	Via Rural
Interestadual	85 -99,9	80 -99,9
Arterial	80-99	75-95
Coletora	80-95	75-95
Local	50-80	50-80

Tabela 7: Valores sugeridos de confiabilidade.

Para um determinado nível de confiabilidade (R), o fator de confiabilidade (FR) é definido da seguinte maneira:

$$FR = 10^{-Z_R} \times S_0$$

Onde Z_R é o desvio padrão normal, e S_0 é o desvio padrão geral.

A variável de erro padrão combinada define com que amplitude as duas entradas básicas de projeto, tráfego e desempenho, podem variar. Seu valor deve ser selecionado para representar as condições locais. Valores típicos de S_0 são 0,40 a 0,5 para pavimentos flexíveis e 0,35 a 0,40 para pavimentos rígidos.

O valor de S_0 desenvolvido na pista da AASHTO foi de 0,45 para pavimentos flexíveis. A Tabela 8 fornece valores para confiabilidade e Z_R .

Confiabilidade R (%)	Desvio padrão normal (Z _R)	Confiabilidade R (%)	Desvio padrão normal (Z _R)
50	0.000	93	-1.476
60	-0.253	94	-1.555
70	-0.524	95	-1.645
75	-0.674	96	-1.751
80	-0.841	97	-1.881
85	-1.037	98	-2.054



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

90	-1.282	99	-2.327
91	-1.340	99.9	-3.090
92	-1.405	99.99	-3.750

Tabela8:Desvio padrão normal em função do nível de confiabilidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O(W18)para aequação deprojeto (1)é determinadodaseguinteforma:

$$W18=w18 \times FR$$

Se o designer substituir o tráfego (W18) diretamente na equação de design para W18, então $FR = 1$ e R serão então 50%. O projetista está, portanto, tendo uma chance de 50% de que as seções projetadas não sobrevivam ao tráfego do período de análise com uma capacidade de manutenção $p < pt$.

Efeitos Ambientais

Para obter mais detalhes sobre os efeitos ambientais no desempenho do pavimento, consulte o "Guia AASHTO para Projeto de Estruturas de Pavimento", 1993. Para fins desta referência técnica, a perda total na manutenção será assumida devido à carga de tráfego durante o período de análise.

7.4.2. Critérios de Desempenho Facilidade de Manutenção

A facilidade de manutenção de um pavimento é definida como sua capacidade de atender ao tipo de tráfego que utiliza a instalação, a medida de capacidade de manutenção é o Índice de Capacidade de Serviço Principal (PSI), que varia de 0 (estrada impossível) a 5 (estrada perfeita).

O Guia 93 AASHTO usa a mudança total no índice de capacidade de serviço (ΔPSI) como o critério de design de capacidade de serviço que é definido da seguinte maneira:

$$\Delta PSI = p_o - p_t \quad (5)$$

Onde:

p_o = índice de manutenção inicial. Um valor de 4,2 foi observado no teste de estrada AASHO para pavimentos flexíveis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

pt=índice de manutenção terminal, que é baseado no menor índice que será tolerado antes da reabilitação. Um índice de 2,5 ou superior é sugerido para o projeto das principais rodovias e 2,0 para as rodovias com menores volumes de tráfego.

Os valores sugeridos são mostrados na Tabela 9.

Tipo de Rodovia	Pt	Po	Po
		Concreto	HMA
Interestadual	3.0	4.5	4.2
Estadual	2.5	4.5	4.2
Municipal	2.0	4.5	4.2

Tabela 9: Valores sugeridos para po-pt.

Módulo Resiliente de Solo

A equação de projeto empírica AASHTO (1) é baseada no módulo resiliente MR que é correlacionado como valor de CBR do solo de fundação pela Eq. (6).

$$\begin{aligned} \text{ESG(ou MR)} [\text{psi}] &= 1500 \times \text{CBR} \\ & (6) \\ \text{ESG(ou MR)} [\text{kPa}] &= 10335 \times \text{CBR} \end{aligned}$$

Os coeficientes de camada são relações empíricas entre o número estrutural (SN) e as espessuras das camadas que expressam a capacidade relativa de um material funcionar como um componente estrutural do pavimento. A magnitude do coeficiente da camada é uma função do módulo da camada de material. Tabela 10 fornece valores de referência.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LAYER	MATERIAL	Marshall stability (kg)	Strength at 7 days (kPa)	CBR	LAYER COEFFICIENT
Surface	bituminous concrete	1.000			0,45
	bituminous concrete	950			0,44
	bituminous concrete	770			0,40
	bituminous concrete	650			0,37
	bituminous concrete	410			0,30
	bituminous slurry	770			0,40
	bituminous slurry	580			0,35
Base	bitumated gravel	140			0,20
	bitumated mix	770			0,33
	bitumated mix	670			0,30
	bitumated mix	550			0,27
	bitumated mix	410			0,24
	bitumen stabilized	270			0,20
	bitumen stabilized	180			0,18
	bitumen stabilized	140			0,16
	cement stabilized		46		0,23
	cement stabilized		32		0,20
	calcium stabilized		21		0,15
	calcium stabilized		13		0,12
	crushed gravel			110	0,14
	crushed gravel			90	0,13
	mixed granular soil			70	0,12
Subbase / Foundation	mixed granular soil			50	0,10
	crushed gravel			90	0,14
	mixed granular soil			70	0,13
	mixed granular soil			50	0,12
	mixed granular soil			30	0,11
	naturally stabilized mix			20	0,10
	naturally stabilized mix			10	0,075
	naturally stabilized mix			5	0,05

Tabela10: Coeficientes de camadas.

Coeficientes de Drenagem

As características de drenagem do pavimento são contabilizadas através do uso de coeficientes de camada modificada. A Tabela 11 apresenta as definições dos níveis de drenagem sugeridos no guia AASHTO. A drenagem da camada betuminosa (camada1) não é considerada no projeto.

Uma camada de drenagem deve ser incorporada na estrutura da estrada para permitir a remoção da água no menor tempo possível. A camada de drenagem pode coincidir como curso de base e a sua permeabilidade é suficientemente alta.

Qualidade da drenagem	Duração da drenagem
Excelente	2 horas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Bom	1dia
Razoável	1semana
Ruim	1mês
Muitoruim	Não ocorre drenagem

Tabela11:Definições dos níveis de drenagem.

O projeto hidráulico da camada permeável é realizado com a abordagem tempo-dreno, que significa simplesmente o tempo necessário para uma drenagem da porcentagem m da água livre (por exemplo, 50%), após um evento de umidade em que a seção do pavimento se torna saturado.

A abordagem de tempo para drenagem assume o fluxo de água na seção do pavimento até que fique saturado (a camada de drenagem mais o material acima da camada de drenagem). O excesso de precipitação não entrará na seção do pavimento pois de estar saturado; essa água simplesmente escorrerá pela superfície do pavimento. Após o evento de chuva, a camada de drenagem será drenada para o sistema de esmerilado. Os engenheiros devem projetar a camada permeável para drenar de forma relativamente rápida para evitar que o pavimento seja danificado.

Um tempo-para-dreno de 50% da água drenável em 1 hora é recomendado como um critério para as estradas da mais alta classe com a maior quantidade de tráfego (FHWA, 1992). Para a maioria das outras rodovias de alto uso, recomenda-se um tempo de drenagem de 50% da água drenada em 2 horas. Para estradas secundárias, recomenda-se um valor alvo mínimo de 1 dia (Corpo de Engenheiros do Exército dos EUA, 1992). Em todos os casos, o objetivo da drenagem é remover toda a água drenada o mais rápido possível.

Um diagrama de projeto simplificado para determinar um tempo-dreno de 50% do fator tempo, T_{50} , é fornecido na Figura 3. Este gráfico foi desenvolvido para um grau (ou seja, direção) de drenagem e é adequado para a maioria dos projetos.

O tempo é baseado na geometria da camada de drenagem (por exemplo, uma camada de base permeável). A geometria inclui as setas resultantes (SR) e comprimento (LR); a espessura da camada de drenagem (H), que é o

comprimento que a água deve percorrer dentro de uma camada dada; e a porcentagem drenada

(U) (isto é, 50%). A SR e LR são baseados no tamanho real da mudança e são sensíveis ao encontro das tendências de pavimento transversal e longitudinal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

(SX eS, respectivamente) e comprimentos (Lx e L, respectivamente). O comprimento é medido desde o ponto alto na seção transversal do pavimento até ao ponto em que ocorre uma mudança (isto é, seção edgedrain ou luz do dia).

Os fatores intrínsecos que representam as capacidades de drenagem da base da camada de drenagem são representados pela porosidade efetiva (N_o) e pelo coeficiente de permeabilidade (k). A porosidade efetiva é a razão do volume de água que pode drenar sob a gravidade do material para o volume total do material. É uma medida da quantidade de água que pode ser drenada de um material. O valor pode ser facilmente determinado saturando uma amostra de material e medindo a quantidade e de água que drena. Informações adicionais sobre a determinação dessas características para as camadas de drenagem agregadas são abordadas em detalhes em FHWA, 1992.

ESTRUTURADO PAVIMENTO			
Descrição	Croqui	CBR	Espessura(cm)
Revestimento (d1)		-	5,00
Base Paralelepípedo		110%	20
Sub-base cascalho de areia		20%	20
Subleito/Aterro (d4)		9%	Variável

Tabela 13: Pavimentação projetada para a via.

Após definição a espessura final do revestimento será de acordo as dimensões do asfalto em torno de 5cm acomodada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.5. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

As principais Especificações Técnicas relacionadas aos serviços de pavimentação previstos no presente Projeto são:

DNERES 299/97 - Regularização do subleito;

DNERES 301/97 - Sub-base Estabilizada Granulometricamente;

DNERES 303/97 - Base Estabilizada Granulometricamente;

DNIT 137/2010-ES - Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço.
Regularização do Subleito - NORMA DNIT 137/2010-ES

Sub-base estabilizada granulometricamente - NORMA DNIT 139/2010-ES

Base estabilizada granulometricamente - NORMA DNIT 141/2010-ES
Imprimação com ligante asfáltico convencional - NORMA DNIT 144/2010-ES

NORMA DNIT 144/2014-ES Pavimentação - Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço.

NORMA DNIT 147/2012 - ES Pavimentação asfáltica - Tratamento Superficial Duplo - Especificação de serviço.

NORMA DNIT 031/2006 - ES Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço

A critério da Fiscalização essas Normas de Serviço indicadas podem ser alteradas quanto ao procedimento de execução e no total ou em parte no que diz respeito à quantidade dos ensaios de controle indicados desde que com apresentação de justificativa e aprovação do Cliente.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

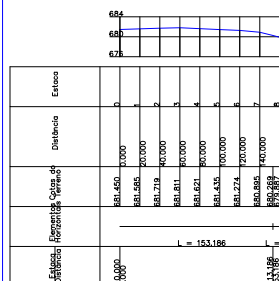

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529



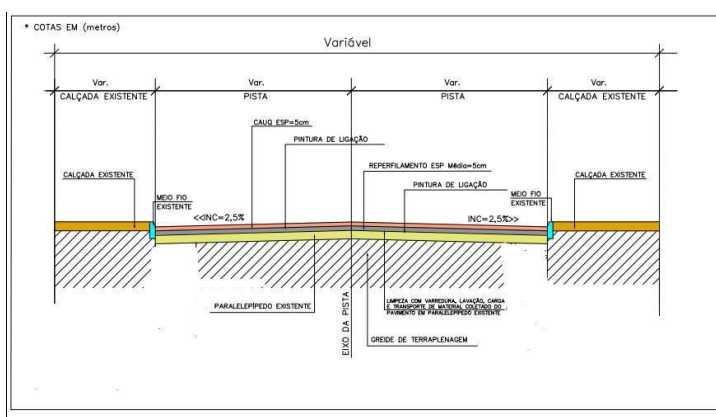
quarta-feira, 2 de agosto de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00988 | Caderno 1



TRECHO 01-RUA PROJETADA A
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSOIDE : SIRGA 2000

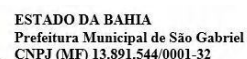


PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

David Allen Martins Rocha
David Allen Martins Rocha
Engenheiro Civil



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

Trecho 01: Estaca 0 a 08 (160,0m de extensão)

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1 5000

Escala:
1:5000

Unidade:
Metros

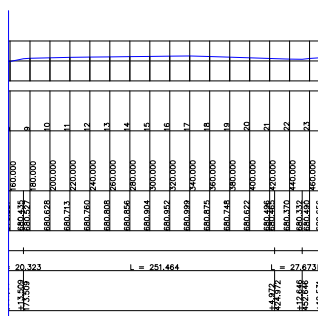
Data: May 2021

Prancha: 01/02

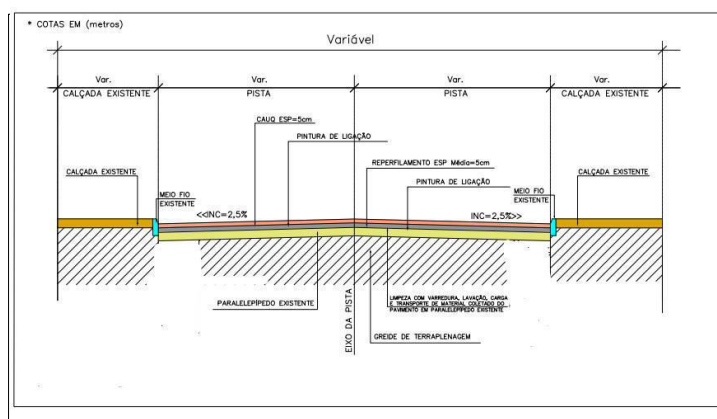
01/03



TRECHO 01- RUA PROJETADA B
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



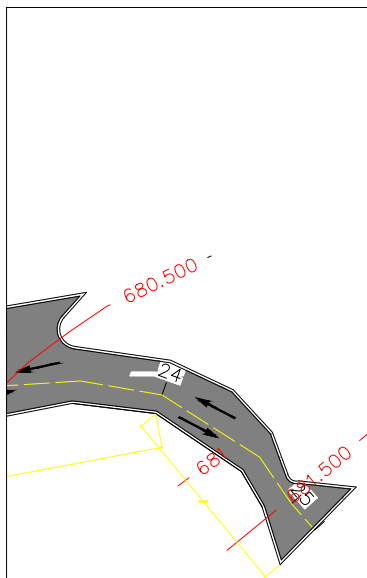
SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



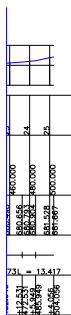
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel
obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.
Trecho 01-Estaca 09 a 23(280,0m de extensão)
Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529
ART: BA20230383366
Escala: 1:5000
Data: Março/2023
Prancha: 02/03
Unidade: Metros

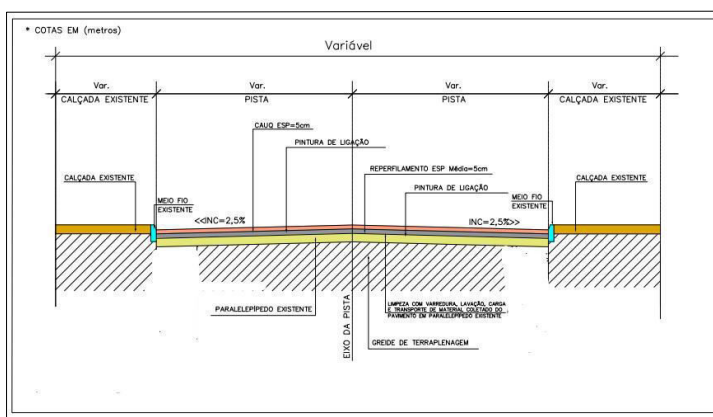


ESCALA 1:5000

TRECHO 01- RUA PROJETADA B
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

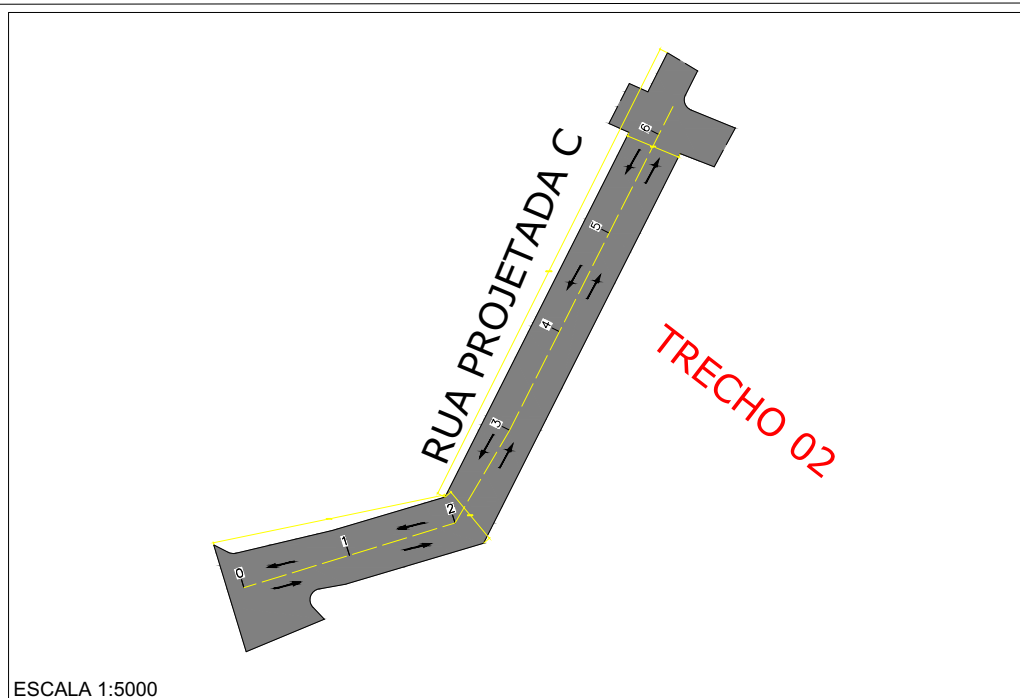
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

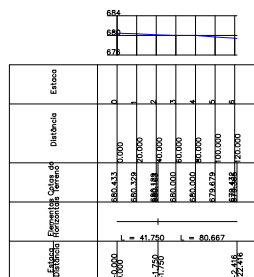
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel
obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.
Trecho 01:	Estaca 24 a 25(40,0m de extensão)
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529
ART:	BA20230383366
Escala:	1:5000
Data:	Março/2023
Prancha:	03/03
Unidade:	Metros

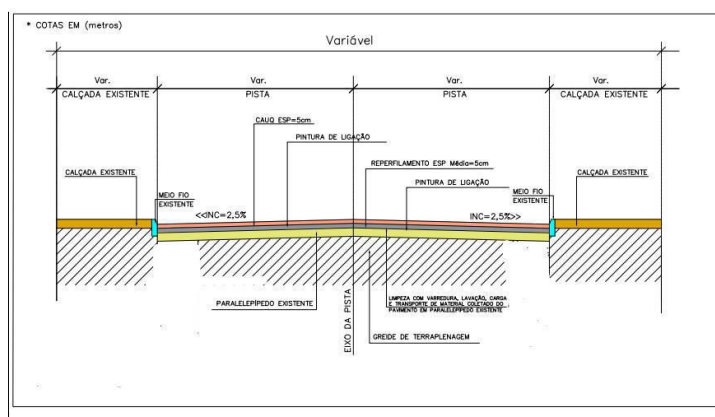


ESCALA 1:5000

TRECHO 02-RUA PROJETADO C
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



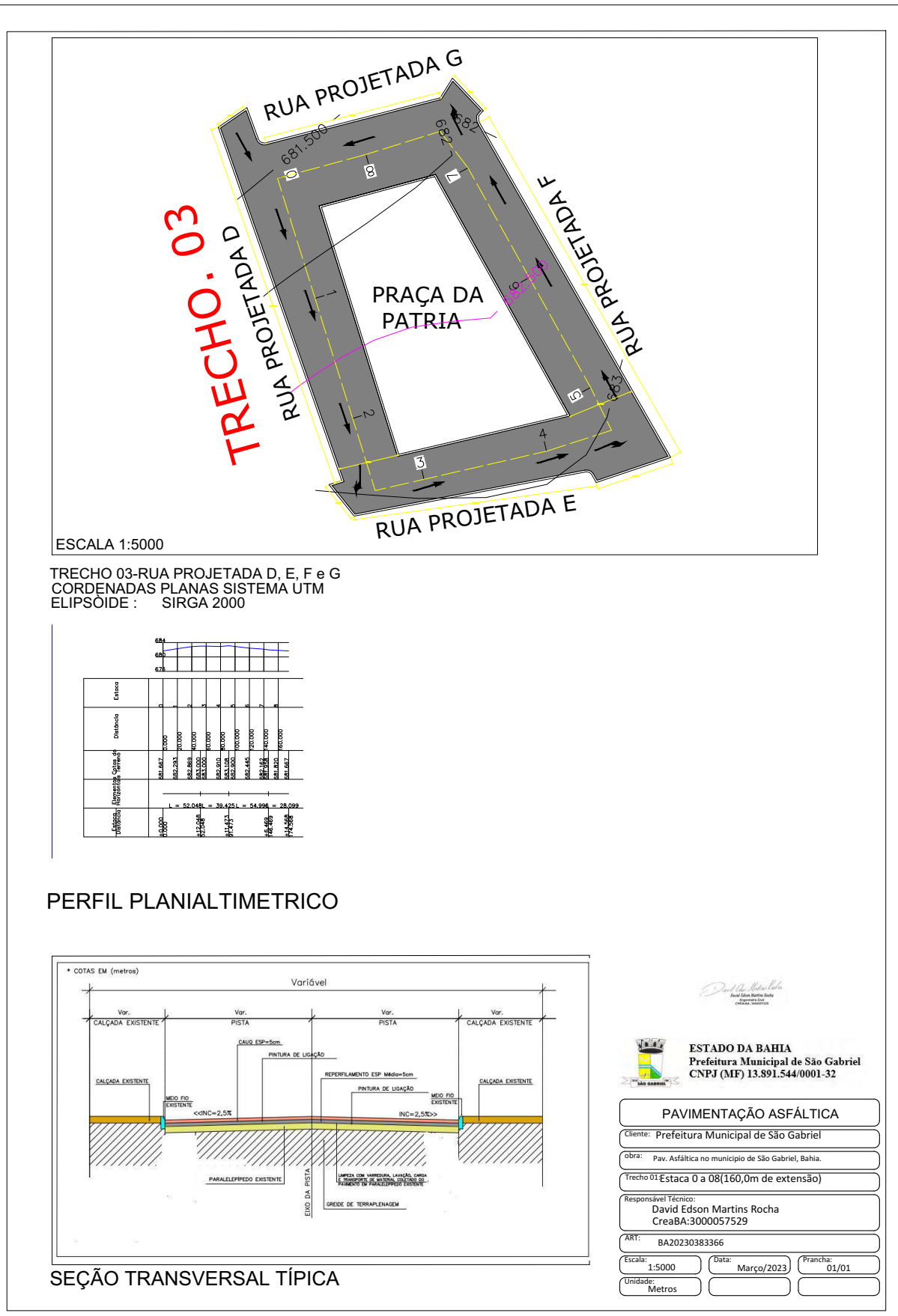
PERFIL PLANIALTIMETRICO

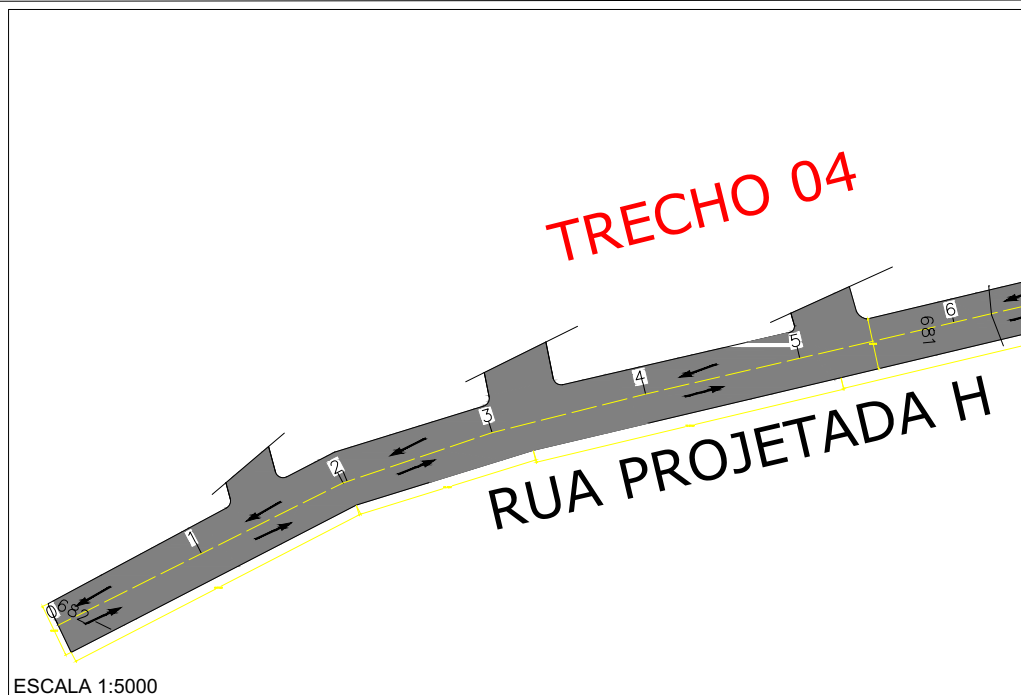


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel
obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.
Trecho 01:	Estaca 0 a 06(120,0m de extensão)
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529
ART:	BA20230383366
Escala:	1:5000
Data:	Março/2023
Prancha:	01/01
Unidade:	Metros

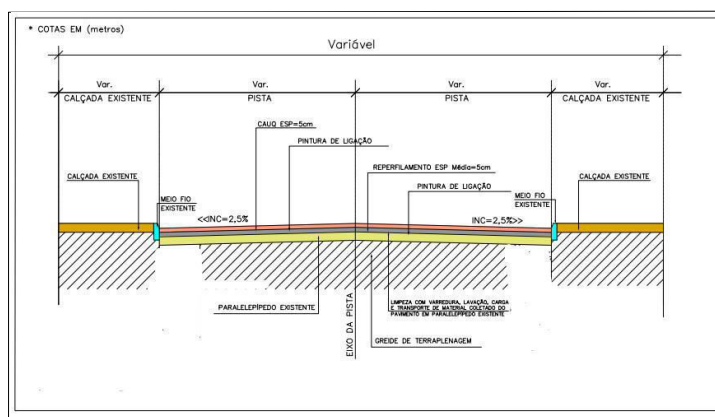




TRECHO 04-RUA PROJETADA H
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000

Estaca	0+00	0+20	0+40	0+60	0+80	0+100	0+120	0+140	0+160	0+180	0+200
Distância	0	20	40	60	80	100	120	140	160	180	200
Coordenada X (m)	181.172	181.172	181.172	181.172	181.172	181.172	181.172	181.172	181.172	181.172	181.172
Coordenada Y (m)	843.007	843.007	843.007	843.007	843.007	843.007	843.007	843.007	843.007	843.007	843.007
Altitude (m)	181.172	181.172	181.172	181.172	181.172	181.172	181.172	181.172	181.172	181.172	181.172
Distância (m)	0	20	40	60	80	100	120	140	160	180	200

PERFIL PLANIALTIMETRICO



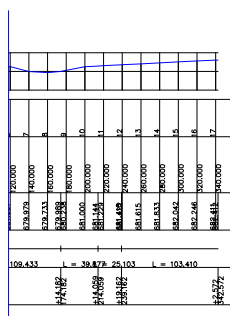
SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (ME) 13.891.544/0001-32

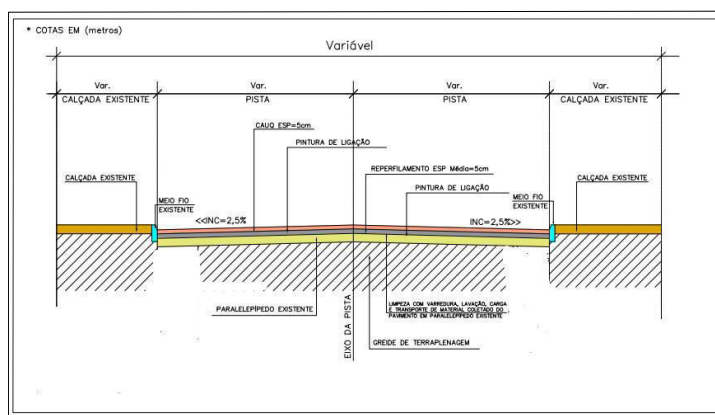
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel	
obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.	
Trecho 01:	Estaca 0 a 06(120,0m de extensão)	
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529	
ART:	BA20230383366	
Escala:	Data:	Prancha:
1:5000	Março/2023	01/02
Unidade:	Metros	



TRECHO 04-RUA PROJETADA H
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



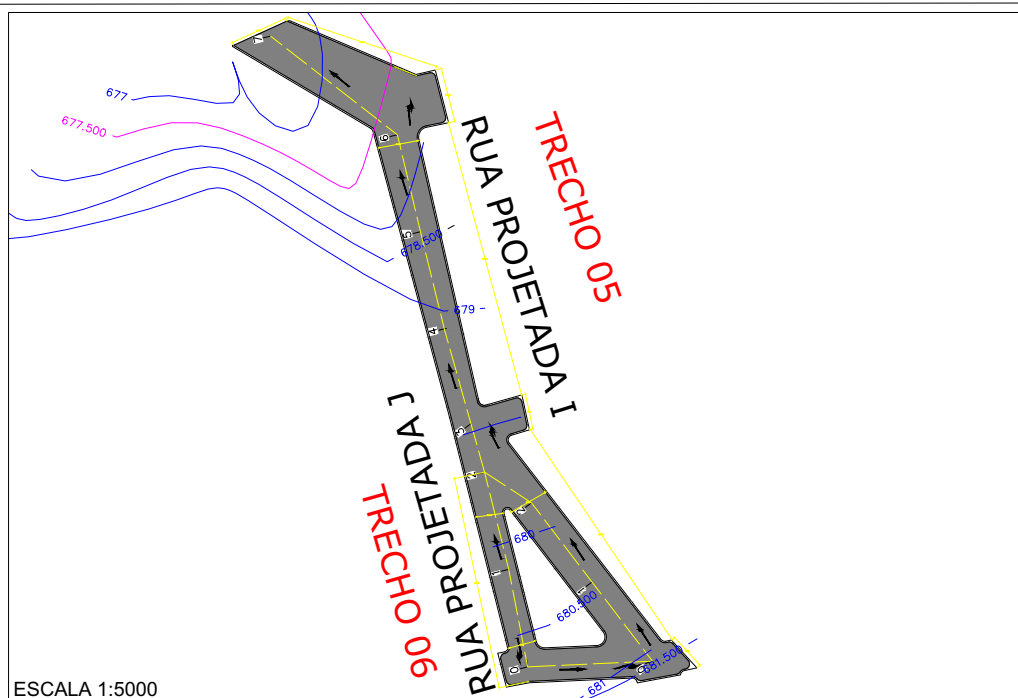
SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

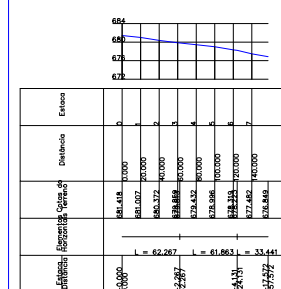


PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

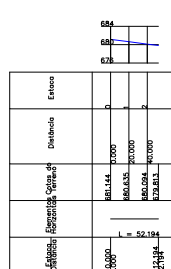
Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel
obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.
Trecho 01 Estaca 07 a 17 (200,0m de extensão)
Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529
ART: BA20230383366
Escala: 1:5000
Data: Março/2023
Prancha: 02/02
Unidade: Metros



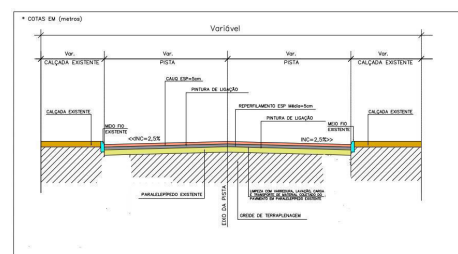
TRECHOS 05 E 06-RUA PROJETADA I, RUA PROJETADA J
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



RUA PROJETADA J

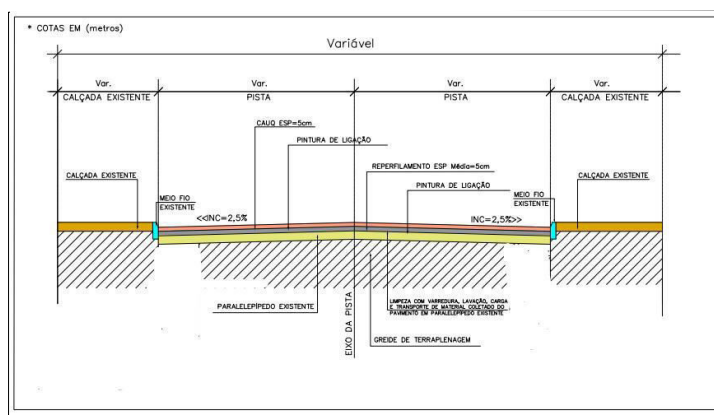


RUA PROJETADA I



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA-RUA PROJETADA I

PERFIL PLANIALTIMETRICO



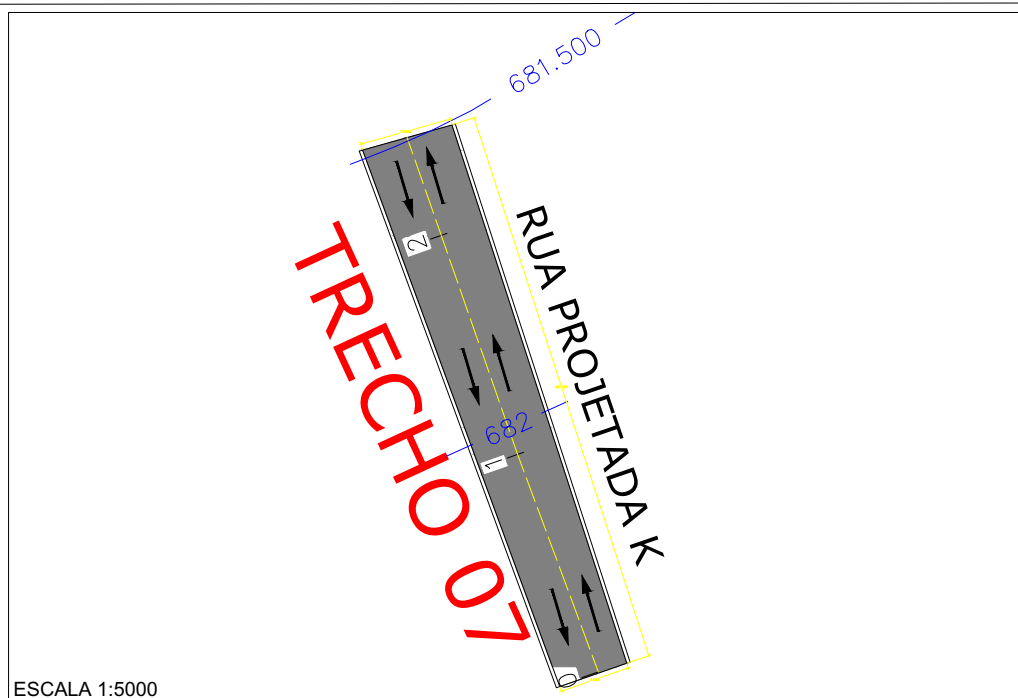
SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA-RUA PROJETADA J



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

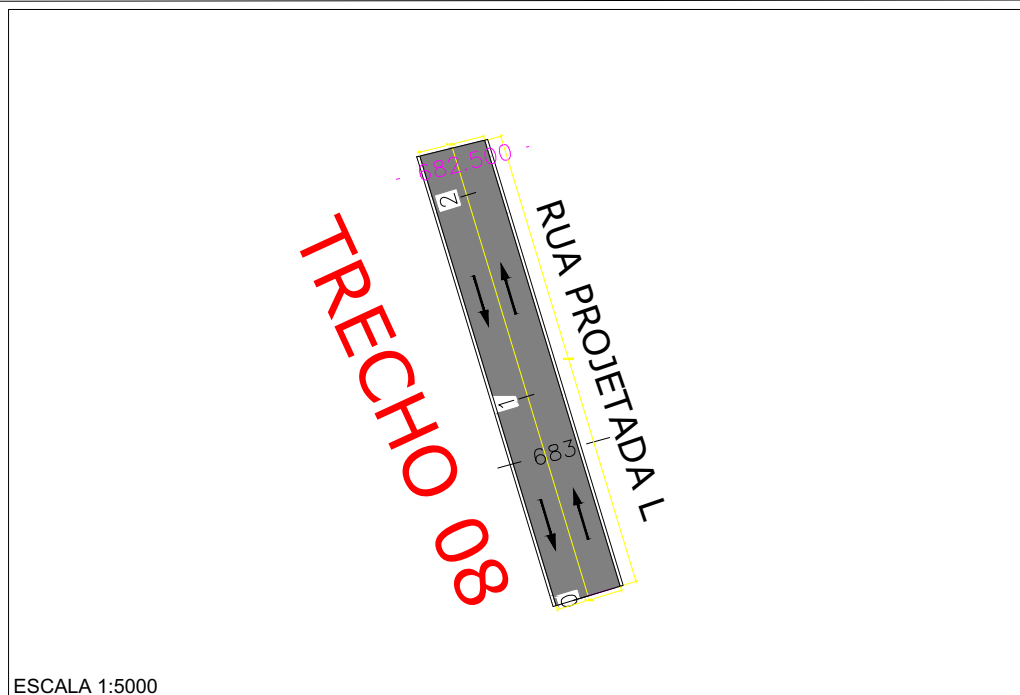
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel
obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.
Trecho 01:	Estaca 0 a 07(140,0m de extensão, TRECHO 05) Estaca 0 a 02(40,0m de extensão, TRECHO 06)
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529
ART:	BA20230383366
Escala:	1:5000
Data:	Março/2023
Prancha:	01/01
Unidade:	Metros



TRECHO 07-RUA PROJETADA K
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000

Estaca	Distancia	Estado
0+000	0+000	685.462
0+100	0+100	685.482
0+200	0+200	685.503
0+300	0+300	685.524
0+400	0+400	685.545
0+500	0+500	685.566
0+600	0+600	685.587
0+700	0+700	685.608
0+800	0+800	685.629
0+900	0+900	685.650
1+000	1+000	685.671
1+100	1+100	685.692
1+200	1+200	685.713
1+300	1+300	685.734
1+400	1+400	685.755
1+500	1+500	685.776
1+600	1+600	685.797
1+700	1+700	685.818
1+800	1+800	685.839
1+900	1+900	685.860
2+000	2+000	685.881
2+100	2+100	685.902
2+200	2+200	685.923
2+300	2+300	685.944
2+400	2+400	685.965
2+500	2+500	685.986
2+600	2+600	686.007
2+700	2+700	686.028
2+800	2+800	686.049
2+900	2+900	686.070
3+000	3+000	686.091
3+100	3+100	686.112
3+200	3+200	686.133
3+300	3+300	686.154
3+400	3+400	686.175
3+500	3+500	686.196
3+600	3+600	686.217
3+700	3+700	686.238
3+800	3+800	686.259
3+900	3+900	686.280
4+000	4+000	686.301
4+100	4+100	686.322
4+200	4+200	686.343
4+300	4+300	686.364
4+400	4+400	686.385
4+500	4+500	686.406
4+600	4+600	686.427
4+700	4+700	686.448
4+800	4+800	686.469
4+900	4+900	686.490
5+000	5+000	686.511
5+100	5+100	686.532
5+200	5+200	686.553
5+300	5+300	686.574
5+400	5+400	686.595
5+500	5+500	686.616
5+600	5+600	686.637
5+700	5+700	686.658
5+800	5+800	686.679
5+900	5+900	686.700
6+000	6+000	686.721
6+100	6+100	686.742
6+200	6+200	686.763
6+300	6+300	686.784
6+400	6+400	686.805
6+500	6+500	686.826
6+600	6+600	686.847
6+700	6+700	686.868
6+800	6+800	686.889
6+900	6+900	686.910
7+000	7+000	686.931
7+100	7+100	686.952
7+200	7+200	686.973
7+300	7+300	686.994
7+400	7+400	687.015
7+500	7+500	687.036
7+600	7+600	687.057
7+700	7+700	687.078
7+800	7+800	687.099
7+900	7+900	687.120
8+000	8+000	687.141
8+100	8+100	687.162
8+200	8+200	687.183
8+300	8+300	687.204
8+400	8+400	687.225
8+500	8+500	687.246
8+600	8+600	687.267
8+700	8+700	687.288
8+800	8+800	687.309
8+900	8+900	687.330
9+000	9+000	687.351
9+100	9+100	687.372
9+200	9+200	687.393
9+300	9+300	687.414
9+400	9+400	687.435
9+500	9+500	687.456
9+600	9+600	687.477
9+700	9+700	687.498
9+800	9+800	687.519
9+900	9+900	687.540
10+000	10+000	687.561
10+100	10+100	687.582
10+200	10+200	687.603
10+300	10+300	687.624
10+400	10+400	687.645
10+500	10+500	687.666
10+600	10+600	687.687
10+700	10+700	687.708
10+800	10+800	687.729
10+900	10+900	687.750
11+000	11+000	687.771
11+100	11+100	687.792
11+200	11+200	687.813
11+300	11+300	687.834
11+400	11+400	687.855
11+500	11+500	687.876
11+600	11+600	687.897
11+700	11+700	687.918
11+800	11+800	687.939
11+900	11+900	687.960
12+000	12+000	687.981
12+100	12+100	688.002
12+200	12+200	688.023
12+300	12+300	688.044
12+400	12+400	688.065
12+500	12+500	688.086
12+600	12+600	688.107
12+700	12+700	688.128
12+800	12+800	688.149
12+900	12+900	688.170
13+000	13+000	688.191
13+100	13+100	688.212
13+200	13+200	688.233
13+300	13+300	688.254
13+400	13+400	688.275
13+500	13+500	688.296
13+600	13+600	688.317
13+700	13+700	688.338
13+800	13+800	688.359
13+900	13+900	688.380
14+000	14+000	688.401
14+100	14+100	688.422
14+200	14+200	688.443
14+300	14+300	688.464
14+400	14+400	688.485
14+500	14+500	688.506
14+600	14+600	688.527
14+700	14+700	688.548
14+800	14+800	688.569
14+900	14+900	688.590
15+000	15+000	688.611
15+100	15+100	688.632
15+200	15+200	688.653
15+300	15+300	688.674
15+400	15+400	688.695
15+500	15+500	688.716
15+600	15+600	688.737
15+700	15+700	688.758
15+800	15+800	688.779
15+900	15+900	688.800
16+000	16+000	688.821
16+100	16+100	688.842
16+200	16+200	688.863
16+300	16+300	688.884
16+400	16+400	688.905
16+500	16+500	688.926
16+600	16+600	688.947
16+700	16+700	688.968
16+800	16+800	688.989
16+900	16+900	689.010
17+000	17+000	689.031
17+100	17+100	689.052
17+200	17+200	689.073
17+300	17+300	689.094
17+400	17+400	689.115
17+500	17+500	689.136
17+600	17+600	689.157
17+700	17+700	689.178
17+800	17+800	689.199
17+900	17+900	689.220
18+000	18+000	689.241
18+100	18+100	689.262
18+200	18+200	689.283
18+300	18+300	689.304
18+400	18+400	689.325
18+500	18+500	689.346
18+600	18+600	689.367
18+700	18+700	689.388
18+800	18+800	689.409
18+900	18+900	689.430
19+000	19+000	689.451
19+100	19+100	689.472
19+200	19+200	689.493
19+300	19+300	689.514
19+400	19+400	689.535
19+500	19+500	689.556
19+600	19+600	689.577
19+700	19+700	689.598
19+800	19+800	689.619
19+900	19+900	689.640
20+000	20+000	689.661
20+100	20+100	689.682
20+200	20+200	689.703
20+300	20+300	689.724
20+400	20+400	689.745
20+500	20+500	689.766
20+600	20+600	689.787
20+700	20+700	689.808
20+800	20+800	689.829
20+900	20+900	689.850
21+000	21+000	689.871
21+100	21+100	689.892
21+200	21+200	689.913
21+300	21+300	689.934
21+400	21+400	689.955
21+500	21+500	689.976
21+600	21+600	689.997
21+700	21+700	690.018
21+800	21+800	690.039
21+900	21+900	690.060
22+000	22+000	690.081
22+100	22+100	690.102
22+200	22+200	690.123
22+300	22+300	690.144
22+400	22+400	690.165
22+500	22+500	690.186
22+600	22+600	690.207
22+700	22+700	690.228
22+800	22+800	690.249
22+900	22+900	690.270
23+000	23+000	690.291
23+100	23+100	690.312
23+200	23+200	690.333
23+300	23+300	690.354
23+400	23+400	690.375
23+500	23+500	690.396
23+600	23+600	690.417
23+700	23+700	690.438
23+800	23+800	690.459
23+900	23+900	690.480
24+000	24+000	690.501
24+100	24+100	690.522
24+200	24+200	690.543
24+300	24+300	690.564
24+400	24+400	690.585
24+500	24+500	690.606
24+600	24+600	690.627
24+700	24+700	690.648
24+800	24+800	690.669
24+900	24+900	690.690
25+000	25+000	690.711
25+100	25+100	690.732
25+200	25+200	690.753
25+300	25+300	690.774
25+400	25+400	690.795
25+500	25+500	690.816
25+600	25+600	690.837
25+700	25+700	690.858
25+800	25+800	690.879
25+900	25+900	690.900
26+000	26+000	690.921
26+100	26+100	690.942
26+200	26+200	690.963
26+300	26+300	690.984
26+400	26+400	691.005
26+500	26+500	691.026
26+600	26+600	691.047
26+700	26+700	691.068
26+800	26+800	691.089
26+900	26+900	691.110
27+000	27+000	691.131
27+100	27+100	691.152
27+200	27+200	691.173
27+300	27+300	691.194
27+400	27+400	691.215
27+500	27+500	691.236
27+600	27+600	691.257
27+700	27+700	691.278
27+800	27+800	691.299
27+900	27+900	691.320
28+000	28+000	691.341
28+100	28+100	691.362
28+200	28+200	691.383
28+300	28+300	691.404
28+400	28+400	691.425
28+500	28+500	691.446
28+600	28+600	691.467
28+700	28+700	691.488
28+800	28+800	691.509
28+900	28+900	691.530
29+000	29+000	691.551
29+100	29+100	691.572
29+200	29+200	691.593
29+300	29+300	691.614
29+400	29+400	691.635
29+500	29+500	691.656
29+600	29+600	691.677
29+700	29+700	691.698
29+800	29+800	691.719
29+900	29+900	691.740
30+000	30+000	691.761
30+100	30+100	691.782
30+200	30+200	691.803
30+300	30+300	691.824
30+400	30+400	691.845
30+500	30+500	691.866
30+600	30+600	691.887
30+700	30+700	691.908
30+800	30+800	691.929
30+900	30+900	691.950
31+000	31+000	691.971
31+100	31+100	691.992
31+200	31+200	692.013
31+300	31+300	692.034
31+400	31+400	692.055
31+500	31+500	692.076
31+600	31+600	692.097
31+700	31+700	692.118
31+800	31+800	692.139
31+900	31+900	692.160
32+000	32+000	692.181
32+100	32+100	692.202
32+200	32+200	692.223
32+300	32+300	692.244
32+400	32+400	692.265
32+500	32+500	692.286
32+600	32+600	692.307
32+700	32+700	692.328
32+800	32+800	692.349
32+900	32+900	692.370
33+000	33	

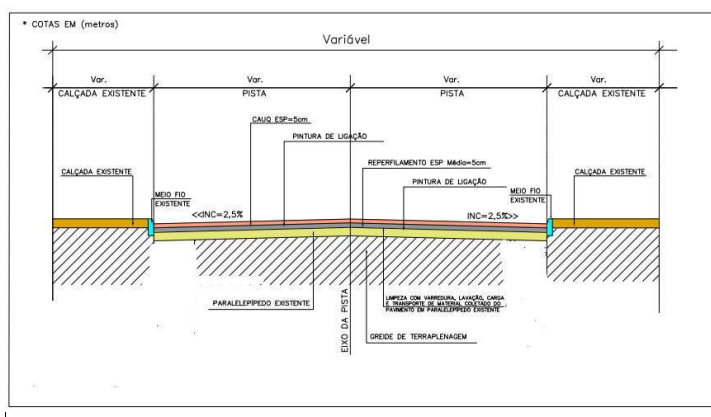


ESCALA 1:5000

TRECHO 08-RUA PROJETADA L
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000

Estação	684	685	686
Direção	D	A	D
Distância (m)	2000	2000	2000
Coordenada UTM (Easting)	843.280	843.334	843.410
Coordenada UTM (Northing)	8256.410	8256.410	8256.410
Comprimento Total (m)	L = 48.738		
Altura (m)	11.000	11.000	11.000

PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

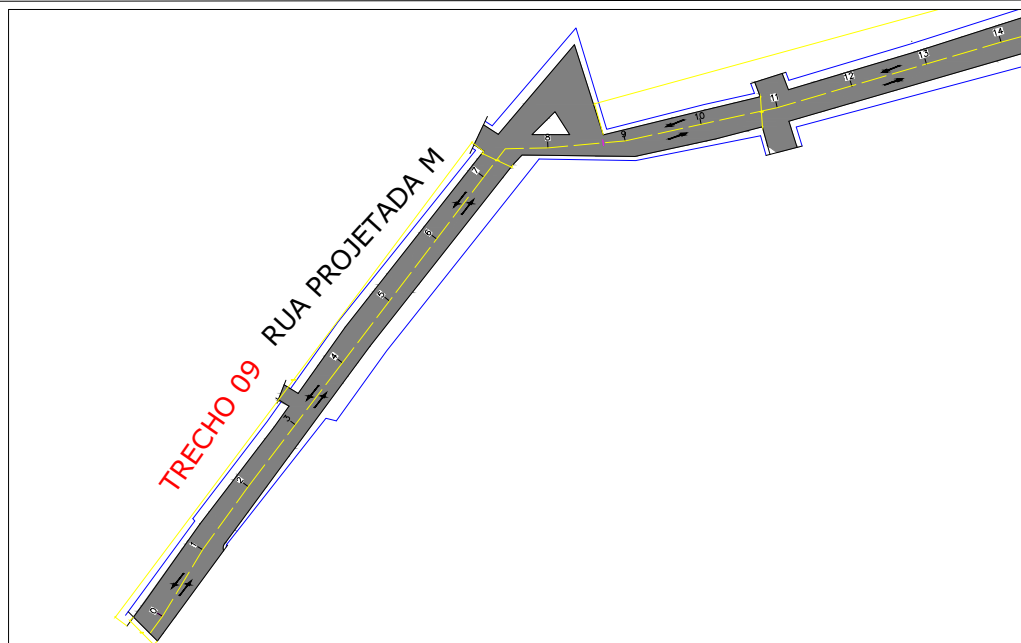
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CreaBA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

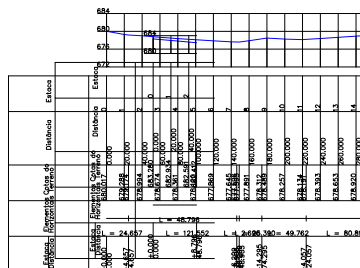
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel
obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.
Trecho 01:	Estaca 0 a 02(40,0m de extensão)
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529
ART:	BA20230383366
Escala:	1:5000
Data:	Março/2023
Prancha:	01/01
Unidade:	Metros

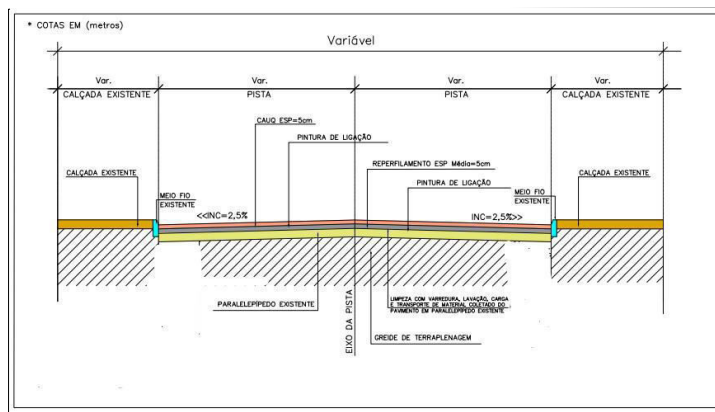


ESCALA 1:5000

TRECHO 09-RUA PROJETADA M
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREBA 3000057529

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

Obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

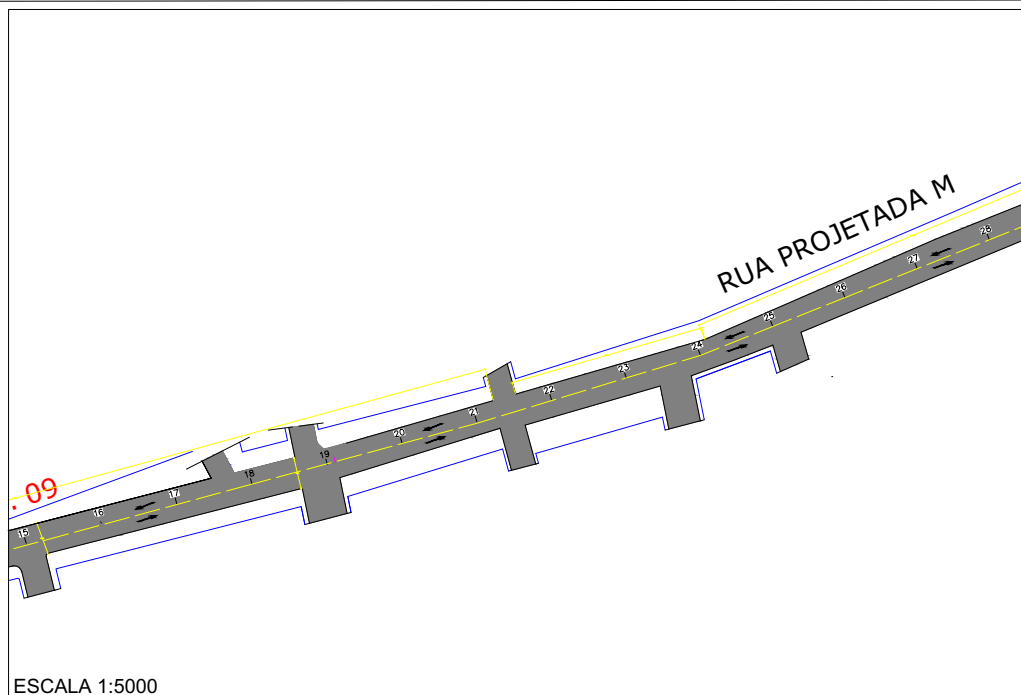
Trecho 01: Estaca 0 a 142,80 (m de extensão)

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529

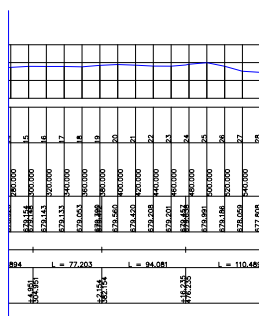
ART: BA20230383366

Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/01

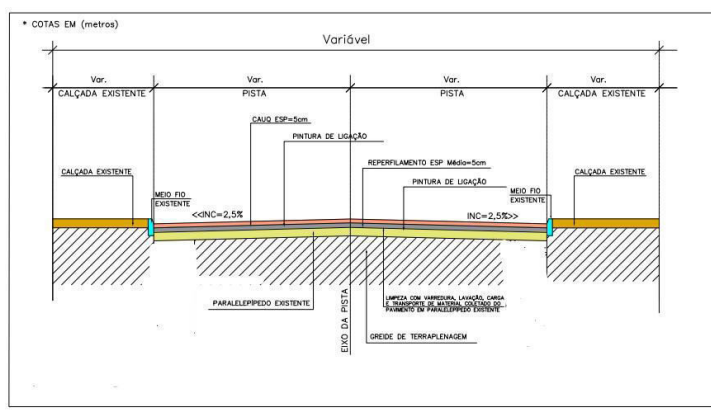
Unidade: Metros



TRECHO 09-RUA PROJETADA M
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

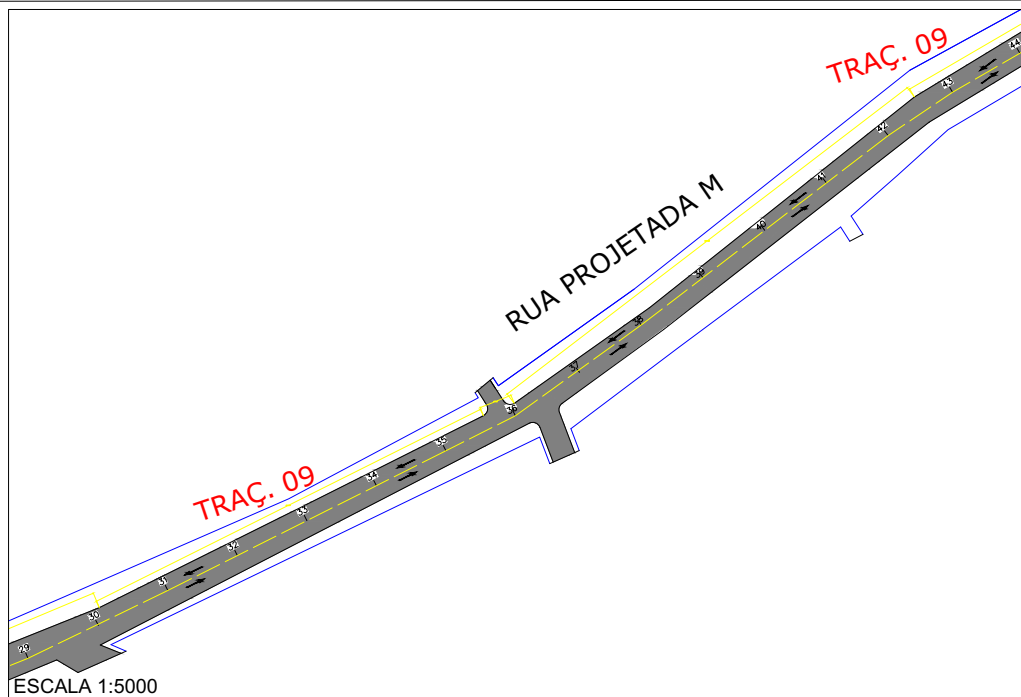
Trecho 01: Estaca 15 a 28(260,0m de extensão)

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529

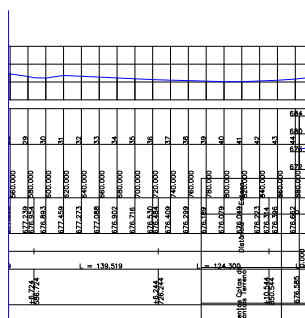
ART: BA20230383366

Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/01

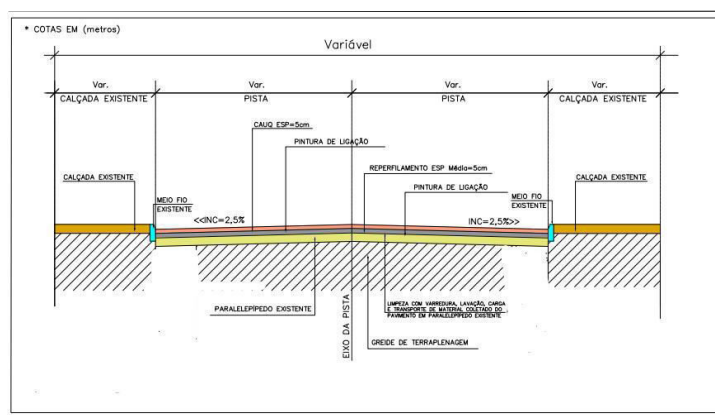
Unidade: Metros



TRECHO 09-RUA PROJETADA M
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

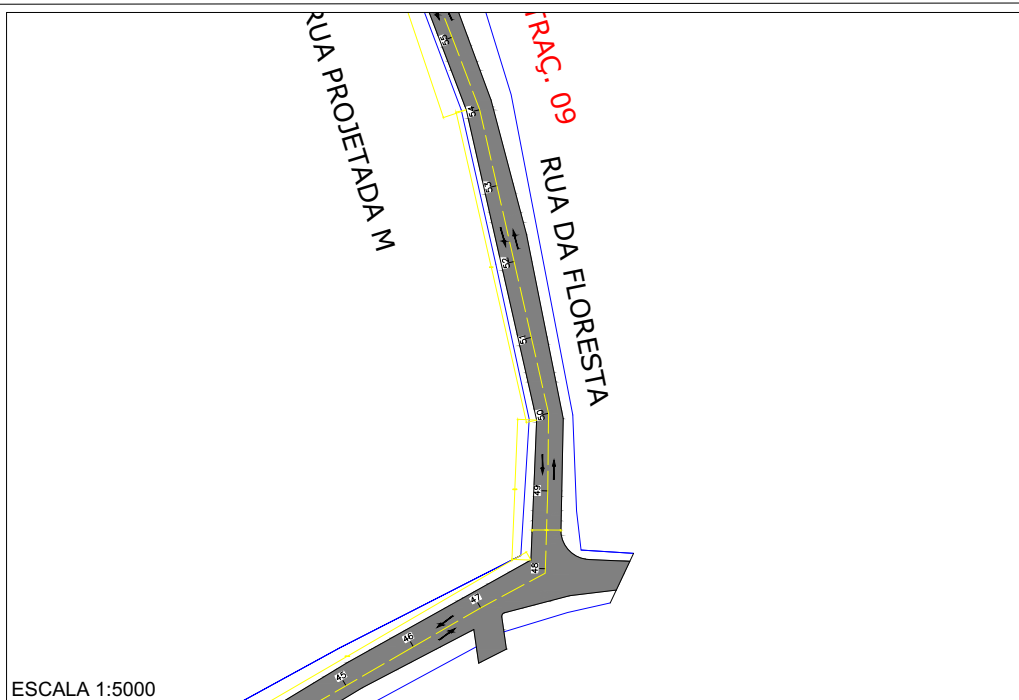
Trecho 01: Estaca 26 + 44(300,0m de extensão)

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529

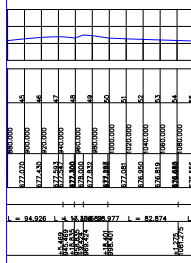
ART: BA20230383366

Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/01

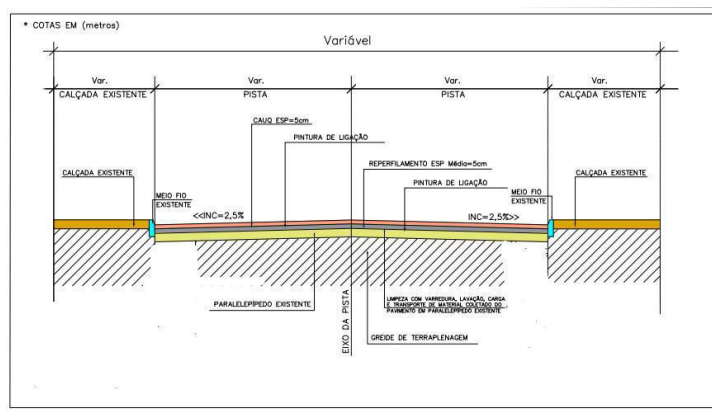
Unidade: Metros



TRECHO 09-RUA PROJETADA M
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

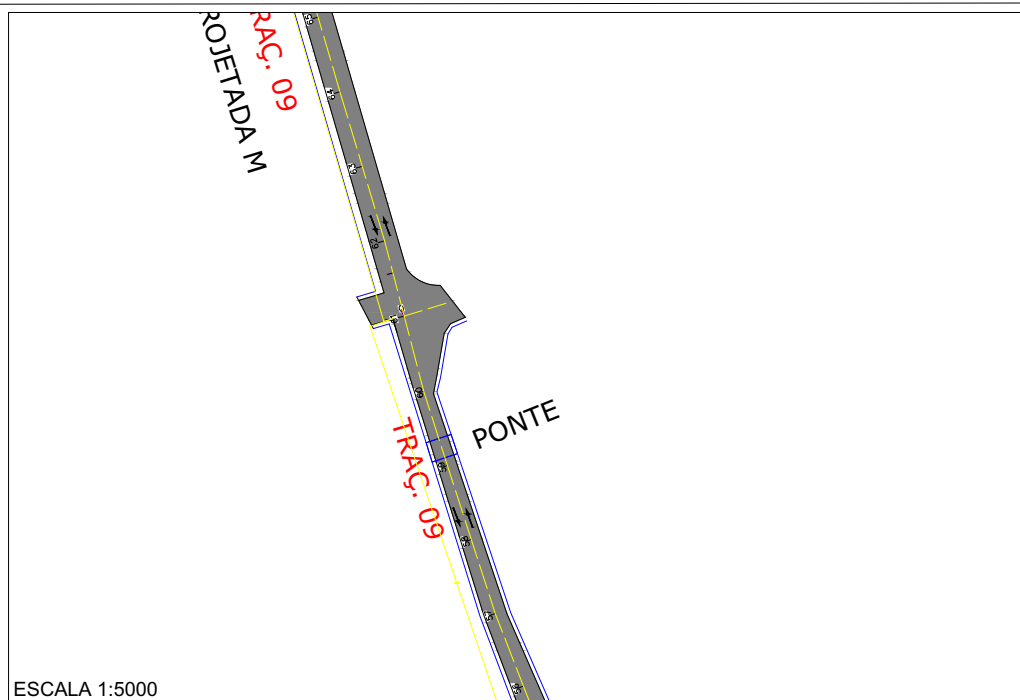
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREBA 13.891.544/0001-32



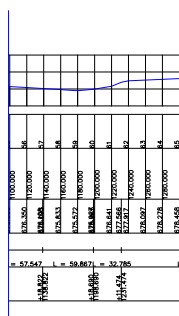
ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

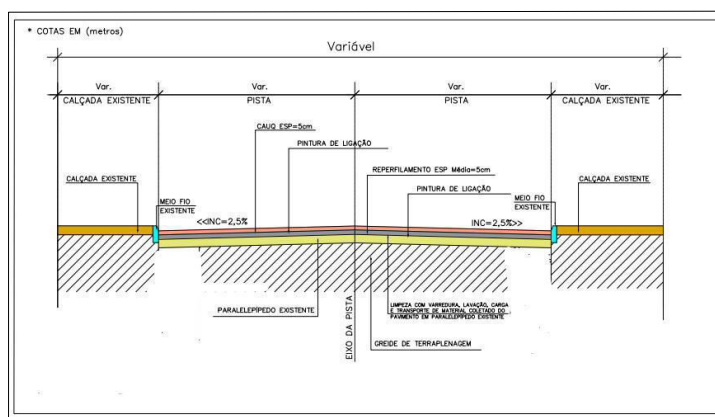
Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel
obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.
Trecho 01:	Estaca 45 + 55(200,0m de extensão)
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529
ART:	BA20230383366
Escala:	1:5000
Data:	Março/2023
Prancha:	01/01
Unidade:	Metros



TRECHO 09-RUA PROJETADA M
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (ME) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

Trecho 01: Estaca 56 a 65(180,0m de extensão)

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529

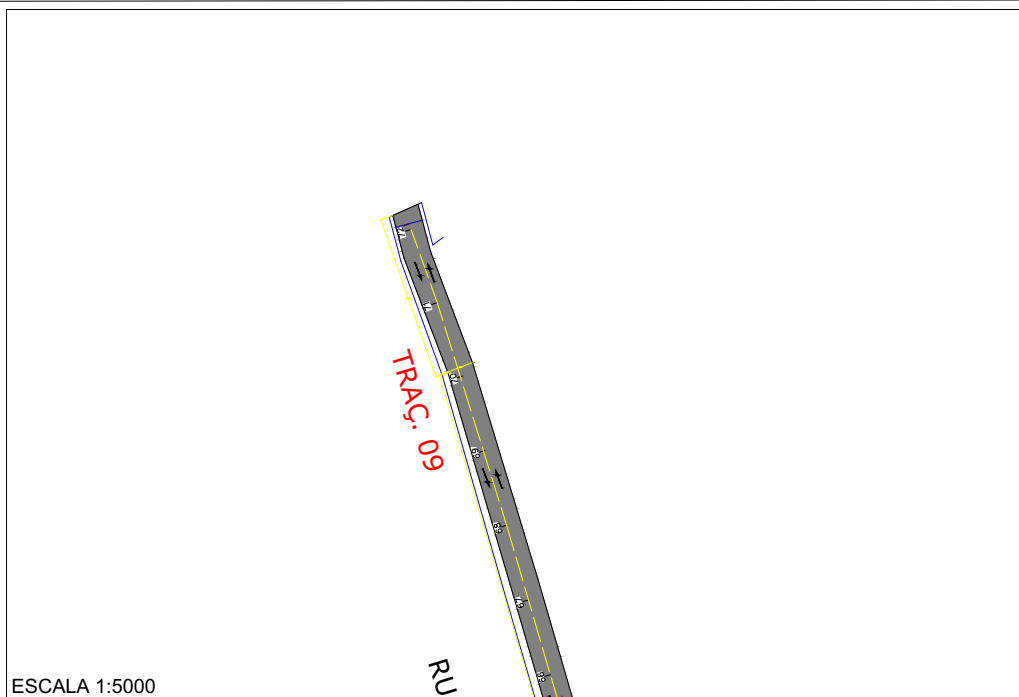
ART: BA20230383366

Escala: 1:5000

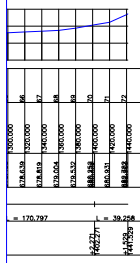
Data: Março/2023

Prancha: 01/01

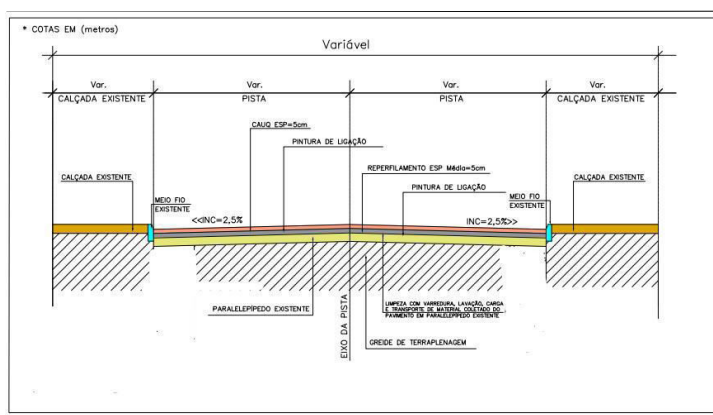
Unidade: Metros



TRECHO 09-RUA PROJETADA M
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (ME) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

Trecho 01: Estaca 66 a 72(120,0m de extensão)

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1:5000

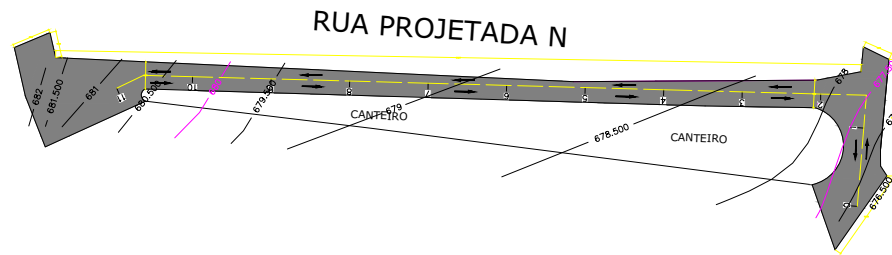
Data: Março/2023

Prancha: 01/01

Unidade: Metros

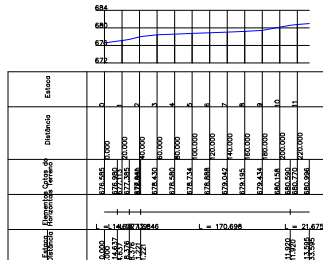


TRECHO 10

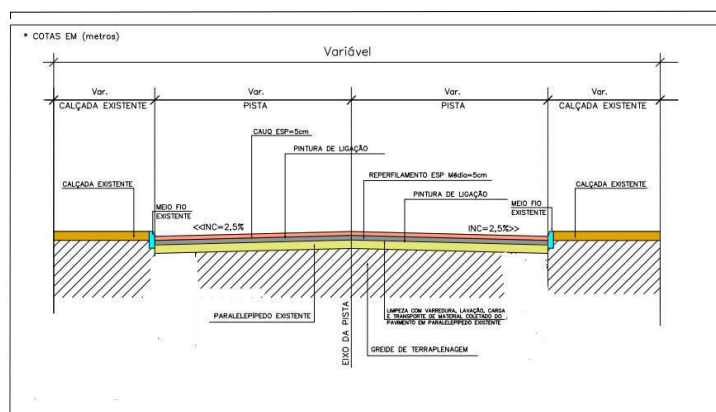


ESCALA 1:5000

TRECHO 10-RUA PROJETADA N
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

Trecho 01: Estaca 0 a 11 (220m de extensão)

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529

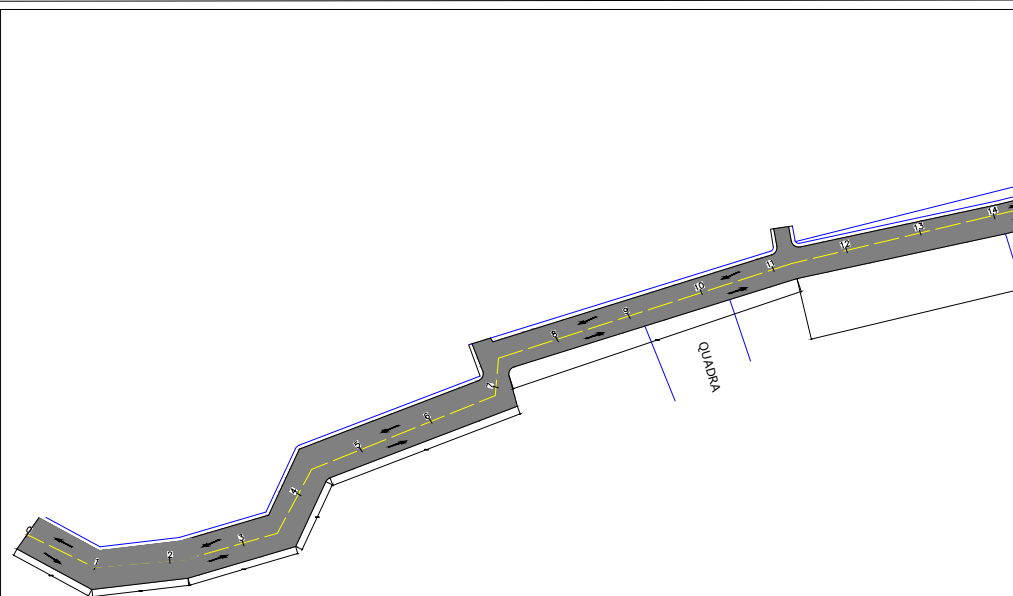
ART: BA20230383366

Escala: 1:5000

Data: Março/2023

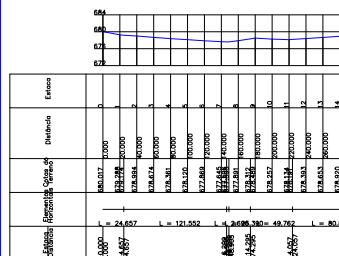
Prancha: 01/01

Unidade: Metros

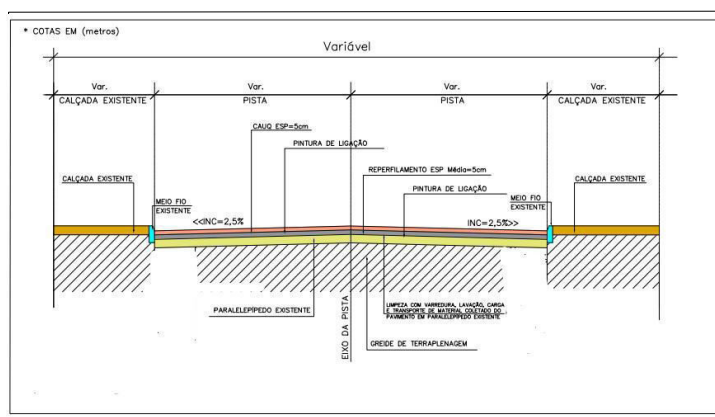


ESCALA 1:5000

TRECHO 11-RUA PROJETADA O
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREBA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

Trecho 01: Estaca 0 a 14280,0m de extensão

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1:5000

Data: Março/2023

Prancha: 01/01

Unidade: Metros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO


David Edison Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Sumário

- 1. Objetivo do documento3**
- 2. Relatório fotográfico implantação pavimentação asfáltica 4**


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O relatório fotográfico, tem a finalidade de caracterizar ao máximo todos os componentes envolvidos na implantação da pavimentação asfáltica.


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTOS

TRECHO 01



TRECHO 01



TRECHO 01

David Edison Martins Rocha
David Edison Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 01



TRECHO 01



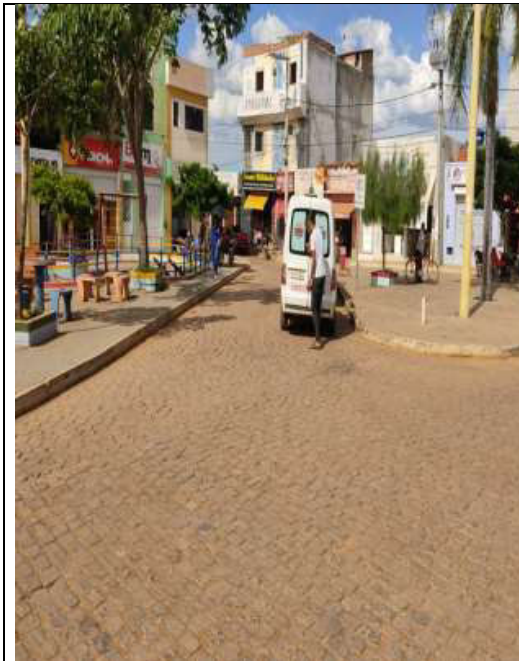
TRECHO 01

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057329



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 02



TRECHO 02



TRECHO 02

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000037329



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 03



TRECHO 03



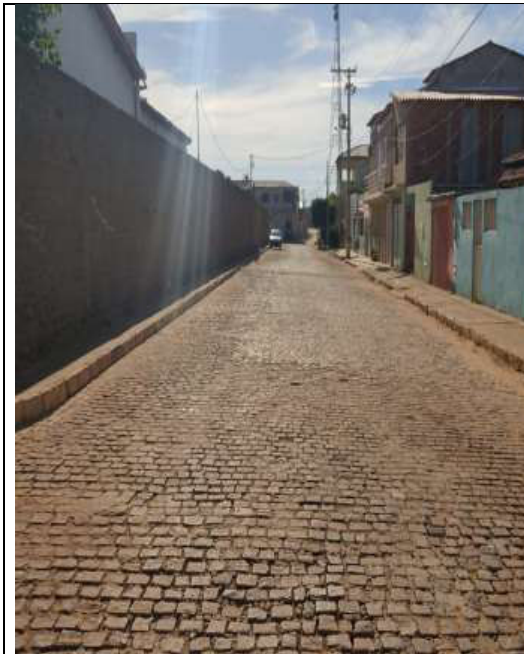
TRECHO 03

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 04



TRECHO 04



TRECHO 04

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

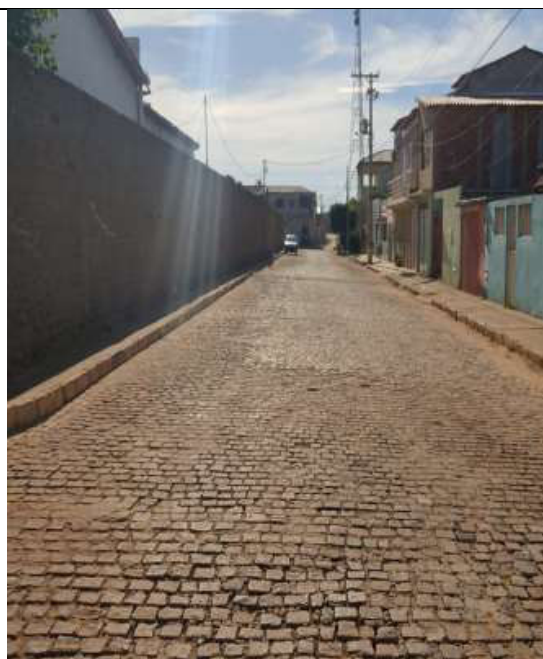


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 04



TRECHO 04



TRECHO 04

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 05-06



TRECHO 05-06



TRECHO 05-06

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 05-06



TRECHO 05-06



TRECHO 05-06

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-Ba: 300057329



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 07



TRECHO 07

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 08



TRECHO 08

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000837329



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

David Edison Martins Rocha
David Edison Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300097529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000957329



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09



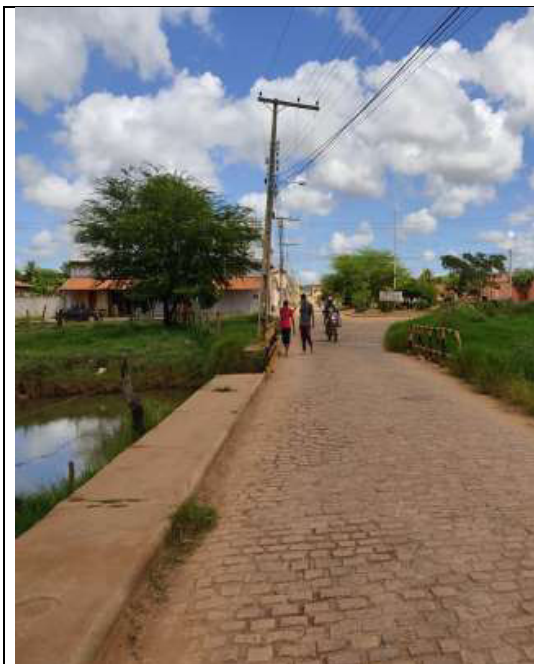
TRECHO 09

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09

David Amor Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 10



TRECHO 10

David Edison Martins Rocha
David Edison Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230383366

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

DAVID EDSON MARTINS ROCHA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0516813544

Registro: 3000057529BA

Empresa contratada: DEMR ENGENHARIA EIRELI

Registro : 0010201696-BA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel

CPF/CNPJ: 13.891.544/0001-32

PRAÇA Largo da patria

Nº: 132

Complemento: Centro

Bairro: centro

Cidade: SÃO GABRIEL

UF: BA

CEP: 44915000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 13/03/2023

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Largo da patria

Nº: 132

Complemento: Centro

Bairro: centro

Cidade: SÃO GABRIEL

UF: BA

CEP: 44915000

Data de Início: 12/04/2023

Previsão de término: 26/12/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Gabriel

CPF/CNPJ: 13.891.544/0001-32

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #TOS_4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #TOS_4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de pavimentação em ruas do município de São Gabriel- BA. Convenio 940001/2022.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DAVID EDSON MARTINS ROCHA - CPF: 052.644.495-97

Local

data

Prefeitura Municipal de São Gabriel - CNPJ: 13.891.544/0001-32

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 13/03/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 55546139

HIPOLYTO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1022C
Impresso em: 15/03/2023 às 10:18:59 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@crea-ba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2023

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	CPF: 13.891.544/0001-32	Processo nº 001/2023
ENDEREÇO: Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA	Data da Publicação: 02/05/2023	Validade: 02/05/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente

Resolve:

Art. 1º. – Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 01 (UM) ano a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.891.544/0001-32, estabelecida na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, para atividade de **PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, com uma proposta nº 029951/2022 e celebrado pelo convenio nº 940001/2022. Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes: **I.** Executar as ações previstas no PRAD, em cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenções ali prevista. **II.** Fica terminalmente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, na área de Influência direta e indireta; **III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego; **IV.** Adotar normas reguladoras de mineração em consonância com a portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21 (Prevenção contra poeiras), NRM-12 (Sinalização das áreas de Trabalho

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

e de Circulação), NRM-13(Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM – 14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM – 19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), NRM – 22 (Proteção ao Trabalho; V. O Cascalho deverá ser transportado externamente apresentando de forma visível o numero do CNPJ da empresa extratora; VI. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP;

Art. 2º. – Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º. – A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. – Estabelecer que esta **Autorização Ambiental – AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes a cima citados sejam mantidos disponíveis á fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM nº 4.327/2013**, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.420/2015**.

Art. 5º - Esta **Autorização Ambiental – AA** terá vigência a partir da data de sua publicação.

São Gabriel – Ba, 02 de maio de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Francisco da Silva
Secretário de Agricultura
e Irrigação
Dec N° 006/2021

Francisco da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 940001/2022/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELISA DA CUNHA BOINA, CPF nº 111.322.907-16, residente e domiciliado(a) em Avenida Centenário, N. 251 - Condomínio Imperial Ville Residence, Casa 15, conforme 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3407-P, fls 176, em 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.891.544/0001-32, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES, CPF nº 805.608.735-49, residente e domiciliado(a) em RUA DA UNIAO - S/N - CEP 44915-0 - São Gabriel - BA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação em ruas no município de São Gabriel Bahia.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

São Gabriel - BA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Termo de Referência.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e três reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 56.227,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e sete reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).
- Nota de Empenho nº 2022NE002275, emitida em 31/12/2022, no valor de R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e três reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.
- Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0780, conta nº 006.00647598-2.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

2



Contrato de Repasse

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2027.
- Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA DA UNIAO - S/N - CEP 00449-150 - São Gabriel - BA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV GETULIO VARGAS, 3233 1 ANDAR, SANTA MONICA.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: pmsaogabriel@outlook.com.br; hipolitocivil@hotmail.com; adailsonpaiva@hotmail.com; andradee23@gmail.com; lucasvasconcelos20@hotmail.com; lvasconcelosconvenios@hotmail.com; luci_rsg@hotmail.com; cmartinssodre@gmail.com; amandinhaneiva@gmail.com; jardel.ipirangaprojetos@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovfs@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



Contrato de Repasse

sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



Contrato de Repasse

- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

5



Contrato de Repasse

- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os anteprojetos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

081

ce Hb



CAIXA

Contrato de Repasse

- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação; no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período; no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



Contrato de Repasse

- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



Contrato de Repasse

LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada,

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
 - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III. Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.
- 5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.
- 5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.
- 5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
- 5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:
- I. Emissão da autorização para início do objeto;
 - II. Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
 - III. Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
 - IV. Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
 - V. Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
 - VI. Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
 - VII. Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- 5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.
- 5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.
- 5.7.3 – A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.
- 5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

- I. deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e
- II. poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização com exceção ao disposto no item 7.5.4.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda, e alteração contratual, conforme Cláusula Décima Oitava, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481/2022, de 23/05/2022).

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

17



CAIXA

Contrato de Repasse

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível III-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 12.100,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 13.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 8.200,00
Alteração de cronograma	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 25.700,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_5470370_Termo_Aditivo_ao_Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

19



Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, Item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V. Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

21



CAIXA

Contrato de Repasse

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, para contratos de repasse em execução e vigentes, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os anteprojetos ou os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos anteprojetos, nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A (§ 4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016), exceto no caso de atualização de preços, sem alteração de meta ou etapa ou repactuação de metas ou etapas em razão de insuficiência dos recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e sua fruição (PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022);
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

23

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Feira de Santana, 31 de Dezembro de 2022

Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: ELISA DA CUNHA BOINA

CPF: 111.322.907-16

Assinatura do CONTRATADO

Nome: HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES

CPF: 805.608.735-49

Testemunhas

Nome:

CPF: 080.139.445-99

Nome:

CPF: 066.602.915-63

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome:

CPF:

CAROLINA SILVA SOUZA
Coordenadora de Filial EE
Matrícula 074825-3
GIGOV Feira de Santana/BA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	518.740,51
2	PAVIMENTAÇÃO	4.946.198,78
3	SINALIZAÇÃO	114.508,59
4	DRENAGEM	3.274,55
5	AQUISIÇÃO E TRASPORTES E INSUMOS ASF	215.593,50


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057329



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTENSÕES POR EIXOS
(Pavimentação São Gabriel-BA)

EXTENSÕES POR EIXOS-SÃO GABRIEL(COMPLETO)			
EIXO	ESTACA	EXTENSÃO (m)	EXTENSÃO (km)
TRECHO 01 Av. Amélia Batista (esquerda) Av. 02 de Julho (direita)	0+25	500,00	0,500
TRECHO 02 Rua 02 de Julho	0+6	120,00	0,120
TRECHO 03 Praça do Largo da Pátria	0+8	160,00	0,160
TRECHO 04 Rua Valdemar Gama	0+17	200,00	0,200
TRECHO 05 Rua Eurípedes Machado	0+7	140,00	0,140
TRECHO 06 Rua Eurípedes Machado	0+2	40,00	0,040
TRECHO 07 Rua Jonas Pereira	0+2	40,00	0,040
TRECHO 08 Rua Dimas Pereira	0+2	40,00	0,040
TRECHO 09 Rua União/Rua Antônio Pereira/Rua da Floresta/Rua Energisto Brito	0+72	1.140,00	1,140
TRECHO 10 Rua Energisto Brito	0+11	220,00	0,220
TOTAL		2.600,00	2,600


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529



CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memoira de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO					Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO							
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL					940001/2022	0	Ministerio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	Ministerio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos											
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)											
						TRECHO I (Rua A e B)	TRECHO II (Rua C)	TRECHO III (Rua D, E, F, G)	TRECHO IV (Rua H)	TRECHO V (Rua I)	TRECHO VI (Rua J)	TRECHO VII (Rua K, Projeta K)	TRECHO VIII (Rua L)	TRECHO IX (Rua M)	TRECHO X (Rua N)	TRECHO XI (Rua O)	
						1.198.706,14	194.824,09	326.688,83	381.462,91	246.691,19	32.420,17	48.665,16	40.417,33	1.840.966,82	310.730,89	698.924,08	
						121.136,00											

São Gabriel
Local
quarta-feira, 11 de maio de 2023
Data

David Edson Martins Rocha
Responsável Técnico
Nome: David Edson Martins Rocha
CREA/CAU: 300067529
ART/RET: SA2023033366

David Edson Martins Rocha
Responsável Técnico
Nome: David Edson Martins Rocha
CREA/CAU: 300067529
ART/RET: SA2023033366

Responsável
Nome: David
CREA/CAU: 3
ART/RET: BA



CAIXA

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

940001/2022

PROPRIETÁRIO / TOMADOR

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MUNICÍPIO / UF

São Gabriel

RECURSO

OGU

RECAPESSE

5.743.733,00

VALORES CONTRATADOS (R\$)

CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO

56.227,00

5.799.960,00

APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Saldo a Reprogramar

Repassar (R\$)

1.644,07

Contrapartida (R\$)

-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repassar (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	SERVIÇOS PRELIMINARES	Em Análise	31.775,21	m²	1	462.513,51	56.227,00	-	518.740,51
2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO	Em Análise	31.775,21	m²	1	4.946.198,78	-	-	4.946.198,78
3.	Pavimentação	Pavimentação de vias	SINALIZAÇÃO	Em Análise	31.775,21	m²	1	114.508,59	-	-	114.508,59
4.	Pavimentação	Pavimentação de vias	DRENAGEM	Em Análise	31.775,21	m²	1	3.274,55	-	-	3.274,55
5.	Pavimentação	Pavimentação de vias	AQUISIÇÃO E TRANSPORTES E INSUMOS ASFALTICOS	Em Análise	31.775,21	m²	1	215.593,50	-	-	215.593,50
TOTAL								5.742.088,93 (99,03%)	56.227,00 (0,97%)	- (0,00%)	5.798.315,93 (100,00%)

Observações:

São Gabriel

Local

quinta-feira, 11 de maio de 2023

Data

Representante Tomador

Nome: Hipólito Rodrigues da Silva Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

HIPOLYTO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

1 / 1

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 180

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 6E42448297AC1D0365FE8F81685A320F



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	940001/2022	Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICIPIO / UF	BDI 1	BDI 2
	03-23 (N.DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL	São Gabriel	24,23%	17,69%
					BDI 3
					0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
6.1.									518.740,51
6.1.1.	SICRO	5914637	TRANSPORTE COM CAVALO MECANICO COM SEMI REBOQUE 22t - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	121.136,00	0,57	BDI 1	0,71	86.006,56
6.1.2.	Composição	01.01	Instalação de canteiro de obras	und	1,00	25.747,96	BDI 1	31.986,69	31.986,69
6.1.3.	Composição	01.02	Administração Local	mês	8,00	28.255,30	BDI 1	35.101,56	280.812,48
6.1.4.	Composição	01.03	Controle Geométrico / Tecnológico	dia	240,00	394,88	BDI 1	490,56	117.734,40
6.1.5.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" ADESIVADADE 2,4 X 1,20" M	m²	5,76	307,50	BDI 1	382,01	2.200,38
PAVIMENTAÇÃO									
7.1.									4.946.198,78
7.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_ 04/2019	m²	34.051,37	1,95	BDI 1	2,42	82.404,32
7.1.2.	SINAPI	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS. REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_ 12/2020	m²	300,00	80,93	BDI 1	100,54	30.162,00
7.1.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_ 06/2016	m	6.403,20	42,29	BDI 1	52,54	336.424,13
7.1.4.	SICRO	4011353	Pintura de ligação	m²	34.051,37	0,29	BDI 1	0,36	12.258,49
7.1.5.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019 (REPERFILAMENTO)	m³	851,28	1.236,52	BDI 1	1.536,13	1.307.676,75
7.1.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	m³	1.702,58	1.434,07	BDI 1	1.781,55	3.033.231,40
7.1.7.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 EM VIA URBANA REVESTIMENTO PRIMARIO DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT= DISTANCIA DA USINA A SEDE DO MUNICIPIO)	m3xkm	38.307,81	2,50	BDI 1	3,11	119.137,29
7.1.8.	ORSE	12467	Pintura de meio fio (calçada)	m	5.414,00	3,70	BDI 1	4,60	24.904,40
SINALIZAÇÃO									
8.1.									114.508,59
8.1.1.	SICRO	5213571	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m²	4,40	512,74	BDI 1	636,98	2.802,71
8.1.2.	SICRO	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	23,00	136,01	BDI 1	168,97	3.886,31
8.1.3.	SICRO	5213401	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	643,81	40,37	BDI 1	50,15	32.287,07
8.1.4.	SICRO	5213360	Tachas refletiva em plastico injetavel bidirecional tipo	und	2.250,00	27,02	BDI 1	33,57	75.532,50
DRENAGEM									
9.1.									3.274,55

PMW3.0.4

1 / 2



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

940001/2022

PROponente / TOMADOR

Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento

LOCALIDADE SINAPI

03-23 (N.DES.)

DATA BASE

03-23 (N.DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

MUNICÍPIO / UF

São Gabriel

BID 1

24,23%

BID 2

17,69%

BID 3

0,00%

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL									
9.1.1.	SICRO	2003343	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais	m	20,00	65,77	BDI 1	81,71	1.634,20
9.1.2.	SICRO	2003389	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 01 - areia e brita comerciais	m	5,00	284,08	BDI 1	328,07	1.640,35
10. AQUISIÇÃO E TRANSPORTES E INSUMOS ASFALTICOS									
10.1.			AQUISIÇÃO E TRANSPORTES E INSUMOS ASFALTICOS						
10.1.1.	Composição	02.01	Aquisição de RR- 2C Imprimação (pintura de ligação)	t	37,45	4.130,00	BDI 2	4.860,60	215.593,50
10.1.2.	SINAPI	100966	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM).	bkkm	18.241,32	1,48	BDI 1	1,84	182.029,47
									33.564,03

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

São Gabriel

Local

quinta-feira, 11 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: David Edison Martins Rocha

CREA/CAU: 3000057529

ART/RRT: BA20230383366



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO

Nº SICONV

PROPOSTANTE TOMADOR

940001/2022

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

APÊLIDO EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	518.740,51	% Período:	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24
			% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
2.	PAVIMENTAÇÃO	4.946.198,78	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%					
			% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%					
3.	SINALIZAÇÃO	114.508,59	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%				
			% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%				
4.	DRENAGEM	3.274,55	% Período:						50,00%	50,00%					
			% Período:						50,00%	50,00%					
5.	AQUISIÇÃO E TRASPORTES E INSUMOS A	215.593,50	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
			% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
Total: R\$ 5.798.315,93															
				%:	18,90%	18,90%	18,90%	9,99%	11,11%	2,21%	1,09%				
				Repassar:	1.090.060,67	1.090.060,67	1.090.060,67	573.881,44	633.220,93	117.041,69	57.702,21				
				Contrapartida:	5.622,70	5.622,70	5.622,70	5.622,70	11.245,40	11.245,40	5.622,70				
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	1.095.683,37	1.095.683,36	1.095.683,37	579.504,14	644.466,33	128.287,09	63.324,91				
				%:	18,90%	37,79%	56,69%	75,59%	96,70%	98,91%	100,00%				
				Repassar:	1.090.060,67	2.180.121,33	3.270.182,00	4.360.242,66	4.934.124,10	5.687.345,03	5.742.088,93				
				Contrapartida:	5.622,70	11.245,40	16.888,10	22.490,80	39.356,90	50.604,30	56.227,00				
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	1.095.683,37	2.191.366,73	3.287.050,10	4.382.733,46	4.962.237,60	5.734.991,02	5.798.315,93				

David Edison Martins Rocha

Responsável Técnico

Nome: David Edison Martins Rocha
CREA/CAU: 3000057529
ART/RT: BA20230383366

São Gabriel

Local

quinta-feira, 11 de maio de 2023

Data



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

VOLTAR		ATUALIZAR LINHAS																								
		Informe abaixo o NUMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
Nº do Evento	Título dos Eventos																									
1	Administração Local																									
2	PAVIMENTAÇÃO																									
3	SINALIZAÇÃO																									
4	DRENAGEM																									
5	AQUISIÇÃO E TRASPORTES E INSUMOS AS																									

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

David Elton Martins Breda
Engenheiro Civil
CREA-BA: 330087229



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
0

Nº SICONV
940001/2022

PROPONENTE / TOMADOR
Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL / PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1		
TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,60%
Seguro e Garantia	SG	0,45%
Risco	R	0,65%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Gabriel

Local

quinta-feira, 11 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: David Edson Martins Rocha

CREA/CAU: 3000057529

ART/RRT: BA20230383366



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TRECHO: RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO.	
EXTENSÃO: Variável	
LARGURA: Variável	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO

5914637 MEMORIAL DE CALCULO (TRASPORTE COM CAVALO MECANICO COM SEMI REBOQUE 22t -RODOVIA PAVIMENTADA) Tkm							
CODIGO	EQUIPAMENTO	DISTANCIA (km)	VELOCIDADE MEDIA (km/h)	QUANTIDADE	PESO EM TONELADAS	PESO TOTAL TONELADAS	
E9524	Motoniveladora - 93 kW	400,00	50,00	2,00	16,71	33,42	
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	400,00	50,00	2,00	20,25	40,5	
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	400,00	50,00	2,00	11,34	22,68	
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW	400,00	50,00	1,00	7,20	7,2	
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeido por pneus de 11,6 t - 82 kW	400,00	50,00	3,00	11,68	35,04	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	400	50	2	36,00	72	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	400	50	2	23,00	46	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	400	50	2	23,00	46	
					TOTAL TONELADAS t	302,84	
					TOTAL DISTANCIA km	400	
					TOTAL GERAL tkm	121136	
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01.01	SICRO	5914637	TRASPORTE COM CAVALO MECANICO COM SEMI REBOQUE 22t -RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	121136	R\$ 0,57	R\$ 69.047,52

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

01.01 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS (UND)							
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	6,00	R\$ 1.207,79	R\$ 7.246,74
3	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	8,00	R\$ 1.011,41	R\$ 8.091,28
4	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	6,00	R\$ 654,82	R\$ 3.928,92
5	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	6,00	R\$ 1.080,17	R\$ 6.481,02
							R\$ 25.747,96

01.02 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS MÊS							
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 110,40	R\$ 6.624,00
2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 97,18	R\$ 5.830,80
3	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 46,26	R\$ 2.775,60
4	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 25,51	R\$ 1.530,60
5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 19,62	R\$ 1.177,20
6	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	R\$ 26,92	R\$ 807,60
7	SINAPI	88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	R\$ 36,69	R\$ 3.302,10
8	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 31,19	R\$ 1.871,40
9	SINAPI	92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4HI DIURNO. AF_11/2015	CHI	100	R\$ 43,36	R\$ 4.336,00
Custo							R\$ 28.255,30
SUB TOTAL							R\$ 28.255,30
TOTAL PARA 12 MESES:							R\$ 339.063,60
PREÇO UNITARIO TOTAL							R\$ 339.063,60

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

quarta-feira, 2 de agosto de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00988 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

01.03	CONTROLE GEOMÉTRICO / TECNOLÓGICO (DIA)						
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	R\$ 31,06	R\$ 124,24
2	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	R\$ 13,60	R\$ 54,40
3	SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	R\$ 43,22	R\$ 172,88
4	SINAPI	92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4HI DIURNO. AF_11/2015	CHI	1	R\$ 43,36	R\$ 43,36
							R\$ 394,88

--

02.01	SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO						
1.0	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
2.0	Cotação de mercado		EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	t	1,00	R\$ 4.130,00	R\$ 4.130,00
Custo							R\$ 4.130,00
Total							R\$ 4.130,00

OBS: COTAÇÃO DE MERCADO PARA O MATERIAL RR-2C; SEGUEM COTAÇÕES ABAIXO.

SÃO GABRIEL-BA, 19 DE ABRIL DE 2023.


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS . *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?		X		s	s	s	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	X			s	s	s	6.12.3.b)	
CALÇADAS	3	As faixas livres não possuem obstáculos?		X		n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	X			n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?	X			n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	X			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	X			n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície	X			n	s	s	6.3.2	



		regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?								
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?		X		s	s	s	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	X			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	X			s	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X	s	s	s	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X	n	s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X	s	s	s	6.13.1	



[Handwritten signature]

RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X	s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X	s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X	n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X	s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X	s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X	n	s	s	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X	n	s	s	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X	n	s	s	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X	s	s	s	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X	s	s	s	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e			X	n	s	s	6.9	



		recurvados nas extremidades?							
37		Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X	n	s	s	6.9.4
38		Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X	n	s	s	6.9.4.1
PLATAFORMAS E ELEVADORES									
39		Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X	n	s	s	6.10
40		Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X	n	s	s	6.10.3.2
41		Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X	n	s	s	6.10.4.2
42		Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X	n	s	s	6.10.1
43		Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
44		Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
45		O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
46		Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1
47		Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X	n	s	s	6.10.1
48		Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
49		A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
50		A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
51		O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313



	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X	n	s	s	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?	X			n	s	s	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?	X			s	s	s	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?	X			s	s	s	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?	X			n	s	s	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?	X			n	s	s	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?	X			s	s	s	Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?	X			s	s	s	Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?	X			n	s	s	6.14	
ACESSO	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?	X			n	s	s	5.5.2.3 6.14	
	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?	X			s	s	s	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?	X			s	s	s	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?	X			n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X	n	s	s	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?	X			n	s	s	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a			X	n	s	s	Anexo B B.4	



		entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?								
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X	s	s	s	6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	X			n	s	s	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm é menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)	X			n	s	s	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?	X			n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X	n	s	s	6.3.5	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X	n	s	s	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X	n	s	s	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X	n	s	s	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X	n	s	s	5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser			X	n	s	s	5.2.8.1	



		compreendida por todos?								
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X	s	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?	X			n	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			X	n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X	n	s	s	6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X	n	s	s	6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X	s	s	s	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X	s	s	s	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			X	s	s	s	6.6.4; 6.8.3	



RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X	s	s	s	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X	s	s	s	6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X	s	s	s	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X	n	s	s	5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X	n	s	s	5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X	n	s	s	6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X	n	s	s	6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X	n	s	s	6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X	n	s	s	6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X	s	s	s	ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X	n	s	s	6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X	n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X	n	s	s	6.10.1	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	



PLATAFORMAS E ELEVADORES		sentido em que a cabine se movimentar?								
	113	A botocadeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	114	A botocadeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X	n	s	s	5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	X			s	s	s	6.11.2.4	
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			X	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X	n	s	s	6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X	n	s	s	6.11.2	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X	n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?	X			n	s	s	6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?	X			n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?		X		n	s	s	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?		X		n	s	s	5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo	X			n	s	s	6.11.2.6	



		alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?								
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?	X			n	s	s	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X	n	s	s	6.11.3	
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?	X			s	s	s	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	X			n	s	s	6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?	X			n	s	s	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou box sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?	X			s	s	s	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?		X		n	s	s	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	X			n	s	s	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	X			s	s	s	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou box?	X			s	s	s	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			X	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	X			n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?		X		n	s	s	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à			X	n	s	s	5.4.1	



		sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?								
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	X			s	s	s	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?	X			n	s	s	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?	X			n	s	s	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?	X			n	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?	X			n	s	s	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			X	n	s	s	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X	n	s	s	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?	X			n	s	s	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X	n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?	X			n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?		X		n			7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira	X			n	s	s	7.10.4	



		de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?								
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?	X			n	s	s	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?	X			n	s	s	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?	X			n	s	s	7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X	n			7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	n	s	s	7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	n	s	s	7.11.1	
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?		X		n	s	s	7.11.2	
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?		X		n	s	s	7.11.2	
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?		X		n	s	s	7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X	s	s	s	7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X	n	s	s	7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X	n	s	s	7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X	n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X	n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está			X	n	s	s	7.12.4	



		nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?								
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			X	n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			X	n	s	s	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			X	n	s	s	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			X	n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			X	s	s	s	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente ?			X	s	s	s	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X	n	s	s	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			X	n	s	s	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			X	n	s	s	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X	n	s	s	5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X	n	s	s	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X	n	s	s	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X	s	s	s	6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	



CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			X	n	s	s	7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X	n	s	s	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X	s	s	s	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X	n	s	s	7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	n	s	s	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X	n	s	s	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X	n	s	s	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X	n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			X	n	s	s	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.5	



	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?				n	s	s	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X	s	s	s	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			X	n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X	n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X	n			10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X	n	s	s	4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X	n	s	s	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X	s	s	s	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X	n	s	s	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X	n	s	s	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X	n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X	s	s	s	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X	n	s	s	8.2.1.3 5.2.7	



TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X	n	s	s	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?				n	s	s	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X	n	s	s	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X	n	s	s	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X	n	s	s	8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X	n	s	s	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X	n	s	s	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			X	s	s	s	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X	s	s	s	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X	n	s	s	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X	n	s	s	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X	n	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional				n	s	s	5.3.2.2	



		de Acesso próximo à parte rebaixada?								
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X	n	s	s	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X	n	s	s	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X	n	s	s	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			X	n	s	s	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X	n	s	s	5.1.3	
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X	n	s	s	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X	n	s	s	8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X	n	s	s	8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X	n	s	s	8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X	n	s	s	8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X	n	s	s	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-nã



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PARECER TÉCNICO

Obra de engenharia de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas na sede do município de São Gabriel Bahia, conforme convênio SICONV nº 940001/2022 configura-se em uma obra comum de engenharia, constituída basicamente pela coleta de amostras (corpo de prova) em campo, ensaios em laboratório e a correspondente emissão de laudo técnico acerca de camada de asfalto.

São Gabriel/Ba, 26 de junho de 2023.


Eng. Ézio Vieira dos Santos
Responsável técnico

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122


São Gabriel
PREFEITURA
Nós fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Processo Administrativo: 0523/2023

Objeto:

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que a despesa será realizada com recurso federal de natureza voluntária (Contrato de Repasse nº 940001/2022);

Considerando que o Projeto Básico já foi alterado e aprovado pelo órgão repassador (Caixa Econômica Federal);

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar é o primeiro instrumento de planejamento e que serve de base para Projeto Básico;

Considerando que, em prestígio ao princípio da eficiência, os instrumentos de planejamento devem ser funcionais;

Considerando que a solução de mercado já foi eleita e acatada pelo (Ministério e o órgão repassador do Recurso), restou despicienda a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação pretendida de modo que deixa a equipe de planejamento de juntar o ETP nos autos do processo.

São Gabriel/BA, 26 de junho de 2023.


Eng. Ezio Vieira dos Santos
Responsável técnico

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122


São Gabriel
PREFEITURA
Nós fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA DE RISCOS

1. Dados do processo:

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de pavimentação asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de diversas runas na sede do município de São Gabriel Bahia, conforme condições e especificações do projeto básico.

Nº do processo:

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	Gestão do contrato
---	--------------------

3. Riscos

Risco 01	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
----------	--

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano(s)	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
---------	--

Ação(ões) Preventiva(s)	Elaborar o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Responsável: Equipe de Planejamento
-------------------------	---	-------------------------------------

Ações de Contingência	Revisar as normativas necessárias para a realização da contratação de empresa para a execução da pavimentação.	Responsável: Equipe de Planejamento
-----------------------	--	-------------------------------------

Risco 02	Restrição da competitividade, impugnação do Edital.
----------	---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

blauson M. Sobi

São Gabriel
PREFEITURA
Nos fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Probabilidade: Baixa		
Impacto: Alto		
Dano(s)	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração	
Ação(ões) Preventiva(s)	Capacidade de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão. Utilizar modelo de edital da AGU adequando ao objeto.	Responsável: Equipe de Licitação
Ações Contingência	de Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas ou alterações sugeridas pela Procuradoria.	Responsável: Equipe de Licitação

Risco 03		Licitação deserta.
Probabilidade: Baixa		
Impacto: Médio		
Dano(s)	Atraso na construção	
Ação(ões) Preventiva(s)	Divulgação da licitação no DOM/BA, jornal de grande circulação, site eletrônico da prefeitura municipal, entre outros.	Responsável: Equipe de Licitação
Ações Contingência	de Repetir a licitação	Responsável: Equipe de Licitação

Risco 04		Não assinatura do contrato
Probabilidade: Baixa		
Impacto: Alto		
Dano(s)	Atraso na entrega do objeto. Custos para a Administração	
Ação(ões) Preventiva(s)	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos de habilitação exigidos em edital.	Responsável: Pregoeiro/ Equipe de Licitação
Ações Contingência	de Reabertura do certame e volta da fase na licitação para a convocação de fornecedor melhor classificada. Aplicação de sanções na empresa que recusou a assinatura do contrato	Responsável: Pregoeiro/ Equipe de Licitação

Risco 05		Falta de recursos financeiros da unidade gestora para cumprimento das obrigações contratuais
Probabilidade: Baixa		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Calvin M. S. S. S.

São Gabriel
PREFEITURA
Nós fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Impacto: Alto		
Dano(s)	A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Responsável: Secretaria de administração, Finanças.
Ações de Contingência	Racionalizar as demandas de compras para honrar os compromissos contratuais.	Responsável: Secretaria de administração, Finanças.

Risco 06		Inercia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou missão no registro dos atos e fatos do contrato.
Probabilidade: Médio Impacto: Alto		
Dano(s)	Deficiência na prestação de serviços. Prejuízos financeiros a administração	
Ação(ões) Preventiva(s)	Capacidade de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsável: Fiscais e Gestor do contato
Ações de Contingência	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Responsável: Fiscais e Gestor do contato

Risco 07		Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e com FGTS da contratada.
Probabilidade: Médio Impacto: Médio		
Dano(s)	Responsabilização subsidiária da administração	
Ação(ões) Preventiva(s)	Capacidade de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimento das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsável: Fiscais e Gestor do Contrato
Ações de Contingência	Conferencia rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsável: Fiscais e Gestor do Contrato

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Helena M. Sadi





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.0 Responsável pela elaboração do Mapa de Risco

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas instruções normativas SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV.

Cleverson Martins Sodré
Secretário Municipal de infraestrutura

Ézio Vieira Dos Santos
Responsável Técnico

Ézio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

São Gabriel/BA, 26 de junho de 2023

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

São Gabriel
PREFEITURA
Nos fazemos uma São Gabriel melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

ANEXO II

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente termo, credenciamos o(a) Sr^{o(a)} _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
podendo praticar todos os atos inerentes ao referido
procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e Data)

Nome completo e assinatura do(s) representante(s)
legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

ANEXO III

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023**

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE
DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____,
Declaro, sob as penas da lei que o licitante _____,
(nome empresarial), interessado em participar da licitação Concorrência nº ____/____,
atestamos o atendimento por esta empresa dos índices econômicos previstos neste edital. (Lei
14.133, artigo 69, § 1º).

(Local e Data)

Nome completo e assinatura do(s) profissional(is)
Habilitado(s) da área Contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____,

Declaro, sob as penas da lei que o licitante _____,
(nome empresarial), interessado em participar da licitação Concorrência nº ____/____, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório previstos neste
edital e na forma da lei. (Lei 14.133, artigo 63, Inciso I).

(Local e Data)

Nome completo e assinatura do(s) representante(s)
legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Nome completo: _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____,

Declaro, sob as penas da lei que o licitante _____,
(nome empresarial), interessado em participar da licitação Concorrência nº ____/____, que
em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, bem como nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Lei 14.133, artigo 63, § 1º).

(Local e Data)

Nome completo e assinatura do(s) representante(s)
legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial),

Declaro, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **Declaro** ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, entre outras, como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e Data)

Nome completo e assinatura do(s) representante(s)
legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

ANEXO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS
DE RESERVA DE CARGOS**

Nome completo: _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____,

Declaro, sob as penas da lei que o licitante _____, tem
ciência sobre o devido cumprimento das exigências de reserve de cargos para pessoas com
deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas. (Lei 14.133, artigo 63, Inciso IV).

(Local e Data)

Nome completo e assinatura do(s) representante(s)
legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

ANEXO VIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023

DECLARAÇÃO GERAL DE “HABILITAÇÃO”

Nome completo: _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____,

Declaro, sob as penas da lei que o licitante _____,
interessado em participar da Concorrência nº ____/____:

- a) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Lei 14.133, artigo 67, Inciso VI);
- b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (Lei 14.133, artigo 68, Inciso VI);
- c) Que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.11 deste edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente de quaisquer outras disposições legais;
- d) Que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar emprego que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e Data)

Nome completo e assinatura do(s) representante(s)
legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

ANEXO IX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME / EPP

Nome completo: _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____,

Declaro, sob as penas da lei que o licitante _____,
interessado em participar da Concorrência nº ____/____:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

(Local e Data)

Nome completo e assinatura do(s) representante(s)
legal(is) da empresa

Nome completo e assinatura do(s) profissional(is)
Habilitado(s) da área contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

ANEXO X

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023

**DECLARAÇÃO DE VISITA OU DE CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA ASSINADO PELO
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome completo: _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____,

Declaro, sob as penas da lei que o licitante _____,
interessado em participar da Concorrência nº ____/____, que:

- (____) visitou e vistoriou *in loco* o local onde serão executadas as obras/serviços,

Ou

- (____) Tem conhecimento das condições onde serão executadas as obras/serviços.

Desta forma se afirmamos que nos inteiramos dos dados indispensáveis à apresentação da proposta financeira, e que os preços a serem ofertados cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra. (Lei 14.133, artigo 63, § 2º, § 3º e § 4º).

(Local e Data)

Nome completo e assinatura do(s) responsável(s)
técnico(s) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

ANEXO XI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0523/2023	OBJETO
		Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material+mão-de-obra), para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBQU (CIMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOBRE PARALELO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, CONVÊNIO Nº 940001/2022/MDR/CAIXA, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico-Financeiro, entre outros que integram o presente processo. Tipo Empreitada por Preço Global – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

****O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação é de R\$. (por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.

Os valores unitários e totais discriminados de nossa proposta para execução dos serviços desta licitação, estão em anexo, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual como: transporte, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário, e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário: _____

Nº da agência: _____

Nº da conta corrente: _____

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:	PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.	Após assinar o contrato, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de serviços.	08 (oito) meses após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços.

Indicamos o Sr(s)._____, como Coordenador Geral de nossa empresa dos serviços ora licitados junto à Esta Prefeitura, o qual será o responsável direto para todos assuntos referentes ao mesmo. (Qualificação, RG, CPF, endereço).

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr._____ (nome, cargo, CPF, RG, endereço).

OBSERVAÇÕES: *Seguir as orientações referente à elaboração das propostas, e apresentar:**

1 – A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONSTANDO TODOS OS ÍTENS DO PROJETO, SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAL.

2 - A PLANILHA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

3 – A PLANILHA DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

4 – A PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

5 – A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

(Local e Data)

Nome completo e assinatura do(s) representante(s)
legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria nº 132, Centro, neste município, representado neste ato pelo Srº **Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede na Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº XXXX e do RG nº XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 0000/2023 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, através de empreitada por preço global (material + mão de obra), para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBQU (CIMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOBRE PARALELO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, CONVÊNIO Nº 940001/2022/MDR/CAIXA, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico-Financeiro, entre outros que integram o presente processo e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

- 1.3.** Justificativa de ETP, Parecer Técnico, Mapa de risco;
- 1.4.** Memorial Descritivo;
- 1.5.** Plantas de perfil planialtimétrico;
- 1.6.** Relatório fotográfico;
- 1.7.** ART, Autorização ambiental, Contrato de Repasse;
- 1.8.** Planilha de Orçamento Global, Cronograma físico e financeiro, BDI, QCI, Agrupador de eventos, Extensão por eixos, PLQ, PLE;
- 1.9.** Composição de custos unitários;
- 1.10.** Lista de verificação de acessibilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$_____, conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para movimentação da conta bancária do convênio.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS e/ou SICONV ou Plataforma Mais Brasil por ocasião do início da obra.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de São Gabriel-BA, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela administração pública municipal, entre a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata die.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução da obra é de **12 (doze) meses, a partir do termo de início da obra**, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

5.2. O Termo de Início dos serviços a ser fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, lotado na Secretaria de Infraestrutura, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

5.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

5.5. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

5.6. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas, do ano de 2023:

UNIDADE: 02.08.01 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.003 – 1.028 - 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00 - **FONTE:** 1.500 – 1.703

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

7.4. Fornece todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1. Realizar as instalações do canteiro de obras e todas aquelas de caráter provisórias de água e energia elétrica, assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

- 8.4.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 8.5.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.6.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.7.** Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- 8.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 8.9.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 8.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11.** Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.
- 8.12.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.13.** Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.14.** No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.
- 9.2.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.
- 9.3.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

9.4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. MULTA

10.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

10.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pela Prefeitura Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

10.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1.A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme art. 144 da Lei 14.133 de 2021.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Dispensa

14.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

14.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Irecê-BA, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Gabriel-BA, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

GESTOR DE CONTRATO

Testemunhas:

Nome:

Nome: